



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Municípios



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 134 • Número 197 • São Paulo, sexta-feira, 11 de outubro de 2024

www.prodesp.sp.gov.br

Municípios

ADOLFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

45.140.431/0001-91
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Adolfo, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 011/2024, Processo nº 060/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Credenciamento de Empresa para fornecimento de materiais médico hospitalares para utilização junto a Unidade Básica de Saúde. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2024, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Adolfo. EDITAL DISPONÍVEL DE FORMA PRESENCIAL: a partir do dia 10/10/2024, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Adolfo, sito a Avenida Castro Alves nº 780, Centro, Adolfo-SP. Cep. 15.230-000. DATA: 10/10/2024 - Comissão de Licitação.

ÁGUAS DE LINDOIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

COMUNICADO
PROCESSO N.º 096/2024
EDITAL N.º 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

Assunto: Registro de preços visando à aquisição de computadores, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, ANEXO III deste edital

Assunto: Impugnação ao edital por parte da empresa PRO LICITANTE LTDA

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia, através do Setor de Compras e Licitações, vem por meio deste, COMUNICAR a V. Sa. que com referência ao processo em epígrafe, julgou DESPROVIDA a impugnação interposta pela empresa PRO LICITANTE LTDA.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas, A IMPUGNAÇÃO e a RESPOSTA na íntegra, disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia www.aguasdelindoia.sp.gov.br, no link de licitações e <https://bnc.org.br>. Águas de Lindoia, 10 de outubro de 2024.

Atenciosamente,
Wellington Dalonso
Pregoeiro Municipal

AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/PRC003529 - ORGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. MODALIDADE: Pregão nº 16/2024 (Eletrônico). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 onde cabível, lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para realização de serviços de torno, usinagem e solda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobmmnet.com.br MODO DE DISPUTA: aberto. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/10/2024 às 09 horas. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/10/2024 às 09 horas. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/10/2024, às 09:01 horas. DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 29/10/2024, às 09:10 horas. Edital e anexos disponíveis no site eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais/43467992000174/2024/54> ou “in loco” na Divisão de Suprimentos das 9h00 às 16h00. INFORMAÇÕES: Tel.: (19) 3808-8400 – Ramais 237, 261 / 255 ou através dos e-mails: ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br ou vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br. PUBLIQUE-SE.

Amparo, 10 de outubro de 2024.
VALDENIR DE SOUZA BABLER
-Gerente de Suprimentos-

ANDRADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extrato de Aditamento Contratual. Processo 53/2023-Tomada de Preço 07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de campo de futebol com vestiário. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA. Contratado: NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA. Constitui objeto deste Termo Aditivo a dilatação do prazo de execução do contrato para mais 60 dias, constante na Cláusula Segunda, será prorrogado para até o dia 01/12/2024 e prazo da vigência do contrato, constante na Cláusula Terceira, será

prorrogado para até o dia 05/12/2024. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. Data: 01 de outubro de 2024. MARIO CELSO LOPES – Prefeito do Município de Andradina.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aviso de Abertura de Licitação. Processo 95/2024 – Concorrência 05/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no Bairro Vila Mineira. Critério de Julgamento: Menor preço, empreitada por preço global. Recebimento das Propostas: até às 8h30 do dia 25/10/24; Abertura e Julgamento das Propostas: 8h30 às 9h00 do dia 25/10/24 e Início da Sessão: 9h00 do dia 25/10/24. O Edital poderá ser obtido junto aos sítios do BLL (www.bll.org.br) ou PMA (www.andradina.sp.gov.br). Informações: Prefeitura - Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva nº341, fone/fax (18) 3702-1029, de 2º a 6º feira, das 8h30 às 16h30. Andradina, 10 de outubro de 2024. Mario Celso Lopes - Prefeito.

Extrato de Homologação. Processo 90/2024 – Pregão 75/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria nos indicadores do Previne Brasil. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na lei federal nº 14.133/21, HOMOLOGAR o item do objeto licitado, a empresa: JOAO FRANCISCO VIEIRA MASTEGHIN 36237156895. Andradina, 10 de outubro de 2024. Mario Celso Lopes - Prefeito.

Extrato de Contrato. Processo Licitatório 90/24 – Pregão Eletrônico 75/24. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria nos indicadores do Previne Brasil. Da Execução: A execução do objeto será de 12 (meses) e o início das atividades será feito até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. Do Pagamento: Será efetuado até o 10º (décimo) dia, após a entrega total de cada “pedido”, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente conferido e assinado pela responsável da unidade requisitante. Contratado: JOAO FRANCISCO VIEIRA MASTEGHIN 36237156895. Valor total registrado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data do contrato: 10 de outubro de 2024. Mario Celso Lopes – Prefeito.

ANGATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Ref.: Proc. nº 034/2024 – Dispensa nº 015/2024 - Chamada Pública nº 002/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento acima, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE”, na seguinte conformidade: a “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE ANGATUBA - APOAN” foi decretada VENCEDORA nos itens 05, 08, 17, 19, 26, 33 e 35 totalizando R\$ 200.000,14, “COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRÍCOLAS E ARTESANATO DA FAZENDA IPANEMA – COOPRAFI” foi decretada VENCEDORA no item 10 totalizando R\$ 159.500,00, “COOPMAIO - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES 16 DE MAIO” foi decretada VENCEDORA nos itens 01, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 23, 25, 28, 31 e 35 totalizando R\$ 466.362,86, “COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR DO SUL E REGIÃO (COOPAFAPS)” que foi decretada VENCEDORA nos itens 21, 22, 24, 30 e 32 totalizando R\$ 422.745,00, “COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ – AGROINDUSTRIAL (COAFAI)”, foi decretada VENCEDORA nos itens 03, 04, 11, 12, 27 e 34 totalizando R\$ 138.118,00. Quanto aos demais itens 02, 07, 09 e 29 os mesmos ficaram DESERTOS. Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei. Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2024, NICOLAS BASILE ROCHEL - Prefeito Municipal

APARECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Pregão Eletrônico 088/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de computadores para departamentos desta Prefeitura da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 13/09/2024. Data de Vigência: 15/09/2024 à 14/09/2025. LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024. A Câmara Municipal de Aparecida - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 visando o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A ESSA CÂMARA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS, CONSULTAS TÉCNICAS, CONTENCIOSO CÍVEL, ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E TRABALHISTA, REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE PERANTE TRIBUNAIS DE CONTAS, PODER JUDICIÁRIO E DEMAIS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CONTROLE DE LEGALIDADE DE CERTAMES LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, SUPORTE JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E PERANTE AS COMISSÕES PERMANENTES E TEMÁTICAS EM FUNCIONAMENTO CONSTANTE JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA”. A Sessão

de DISPUTA será realizada no dia 30 de Outubro de 2024 às 10h00min na plataforma <https://bll.org.br/>. O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Aparecida, em horário comercial ou no site <https://www.camaraaparecida.sp.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (12) 3104-6500 ou ainda através dos e-mails diretoria@camaraaparecida.sp.gov.br e dl.gestaopublica@gmail.com. VALDEMIR RODRIGUES DE GODOI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

ARAÇARIGUAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO Nº 91/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a Oftalmologia e Setor de Reabilitação.

A Prefeitura de Araçariguama, por meio do Departamento de Licitações torna público que está aberto o processo licitatório acima mencionado. Sessão Pública: 23/10/2024 às 09h, endereço: www.novobmmnet.com.br

O edital em seu inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/10/2024, das 09h às 16h30 no endereço Rua São João, n.º 228 – Centro - Araçariguama - SP, no endereço eletrônico acima mencionado e também no site da Prefeitura www.aracariguama.sp.gov.br

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8280/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 70.756/2024
BANCO DO BRASIL Nº 1054562

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, adjudicando o objeto previsto no Edital para a empresa abaixo relacionada:

Empresa: BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

LOTE 01 ITEM QTD OBJETO MARCA VALOR UNIT. REGISTRADO 01 8.500 CX CAIXA DE LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MEDIX R\$ 21,50 02 100 CX CAIXA DE LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PEQUENO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MEDIX R\$21,50 03 1.000 CX CAIXA DE LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO GRANDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MEDIX R\$ 21,50

Araçaraquara, 07 de outubro de 2024.
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 062/2024 – RETIFICADO REPETIDO
MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7189/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº. 30.075/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA GERAL E RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRO DOS PRÉDIO DA CASA DA CULTURA “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORRÊA” E DO TEATRO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES”. Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA, adjudicando-lhe o lote objeto deste edital, pelo valor total de R\$ 1.018.000,00 (um milhão e dezoito mil reais).

Araçaraquara, 10 de OUTUBRO de 2024.
TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal de Cultura
RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 032/2024, em conformidade com o Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3895/2024, PROCESSO Nº 8947/2024 que se destina à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VALE TRANSPORTE SUBURBANO, PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE VALE-TRANSPORTE PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 7.418/1985 AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO QUE UTILIZAM O ITINERÁRIO ARAÇARAQUARA/SANTA LÚCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, junto a VIAÇÃO PARATY LTDA, pelo valor de R\$ 21.980,00 (Vinte e um mil e novecentos e oitenta reais).

Araçaraquara, 10 de outubro de 2024.
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ARUJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Extrato de Contratos
Aditamento nº 01 de 01/10/2024 ao Contrato nº 3660 de 20/10/2023; Contratante: PMA; Contratada: GENTE SEGURADORA S/A; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SEGURO TOTAL CONTRA ROUBO/FURTO/ COLI-

SÃO/ INCENDIO/ DANOS CORPORAIS/ DANOS MATERIAIS, POR PERDA PARCIAL DO VEÍCULO: 100% FIPE – INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBOS, ENC): 100% FIPE, ASSISTÊNCIA DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS, ASSISTÊNCIA 24HS, KM ILIMITADO PARA SINISTRO E/OU PANE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado por 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, encerrando-se, portanto, em 20 de outubro de 2025. Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 16.095,00 (dezesseis mil e noventa e cinco reais). As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da nota de empenho nº 6287/24, classificação orçamentária 02.16.01 26 782 0059 2154 3.3.90.39.69, nota de empenho nº 6288/24 – classificação orçamentária 02.06.01 10 304 0031 2077 3.3.90.39.69. Fica alterada a redação da Cláusula Nona, do termo original, para SUBSTITUIR o servidor DANILO DA SILVA SANTOS, passando as atribuições para o servidor RUAN MENEZES DE LIMA.

Aditamento nº 01 de 02/10/2024 ao Contrato nº 3661 de 20/10/2023; Contratante: PMA; Contratada: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SEGURO TOTAL CONTRA ROUBO/FURTO/ COLISÃO/ INCENDIO/ DANOS CORPORAIS/ DANOS MATERIAIS, POR PERDA PARCIAL DO VEÍCULO: 100% FIPE – INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBOS, ENC): 100% FIPE, ASSISTÊNCIA DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS, ASSISTÊNCIA 24HS, KM ILIMITADO PARA SINISTRO E/OU PANE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Fica reajustado em 3,56% o valor global, conforme previsto na Cláusula Sexta do termo original e prorrogado o prazo de vigência e renovado por 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Quarta, encerrando-se, portanto, em 20 de outubro de 2025. Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 2.475,08 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos). As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da nota de empenho nº 6290/24, classificação orçamentária 02.02.01 04 122 0007 2011 3.3.90.39.69.

Aditamento nº 03 de 07/10/2024 ao Contrato nº 3586 de 01/06/2023; Contratante: PMA; Contratada: TOPUS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RAMPAS E ESCADAS PARA ACESSO AS EDIFICAÇÕES CONFORME NBR 9050 NAS UNIDADES ESCOLARES DE ARUJÁ-SP. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado por 01 (um) mês, nos termos do artigo 57, II ou IV da lei de Licitações, encerrando-se, portanto, em 07 de novembro de 2024.

Aditamento nº 01 de 08/10/2024 ao Contrato nº 3649 de 04/10/2023; Contratante: PMA; Contratada: LUZ TRANSPORTES LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado por 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato em epígrafe, encerrando-se, portanto, em 04 de outubro de 2025. Fica reajustado em 3,2563 % o valor global do Contrato conforme permitido na clausula nona do termo original. Pelos serviços compreendidos nas cláusulas anteriores, a Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 86.735,28 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), com valores mensais de R\$ 7.227,94 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da nota de empenho nº 6664/24, classificação orçamentária 02.07.01 08 244 0036 2094 3.3.90.39.12, para o presente exercício e as demais despesas serão empenhadas no exercício seguinte.

Contrato nº 3794 de 26/09/2024; Contratante: PMA; Contratada: ENGEPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA FINS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDIM NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER. Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias.

Ata de Registro de Preços nº 1666 de 07/10/2024; Contratante: PMA; Contratada: MATEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL. Valor: R\$ 106.382,40 (cento e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº 1667 de 07/10/2024; Contratante: PMA; Contratada: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL. Valor: R\$ 94.464,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº 1668 de 07/10/2024; Contratante: PMA; Contratada: CUBOMED – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL. Valor: R\$ 135.433,64 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº 1669 de 07/10/2024; Contratante: PMA; Contratada: IBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL. Valor: R\$ 70.062,00 (setenta mil e sessenta e dois reais). Vigência: 1 (um) ano.

Prefeitura Municipal de Arujá, 10 de outubro de 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ. Disputa: dia 24/10/2024 às 10:00 horas.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Proc. Administrativo 37.225/2025 | Anexo: DOE_HOMOLOGACAO_CC_62_2024_CULTURA_publicacao.pdf (1/1) 2276/2459

sexta-feira, 11 de outubro de 2024 às 05:04:13



documento
assinado
digitalmente

Linhas de ônibus que passam pela Rua 2 terão itinerário desviado na noite de hoje (11)

Com o horário do comércio estendido até 22 horas, a Rua 3 terá trânsito interrompido e os ônibus desviarão para Rua 4

As linhas do transporte público coletivo estarão com itinerário alterado na noite de hoje (11), devido ao horário especial do Dia das Crianças do comércio local, até as 22 horas.

Com o trânsito da Rua Nove de Julho (2) interrompido das 17h até as 22h30, os ônibus que fazem as linhas regulares atendidas pela Viação Paraty e pelo CAT – Consórcio Araraquara de Trans-



porte serão desviados para a Rua Padre Duarte (Rua 4), retornando após o trânsito ser liberado às 22h30. Todos os horários po-

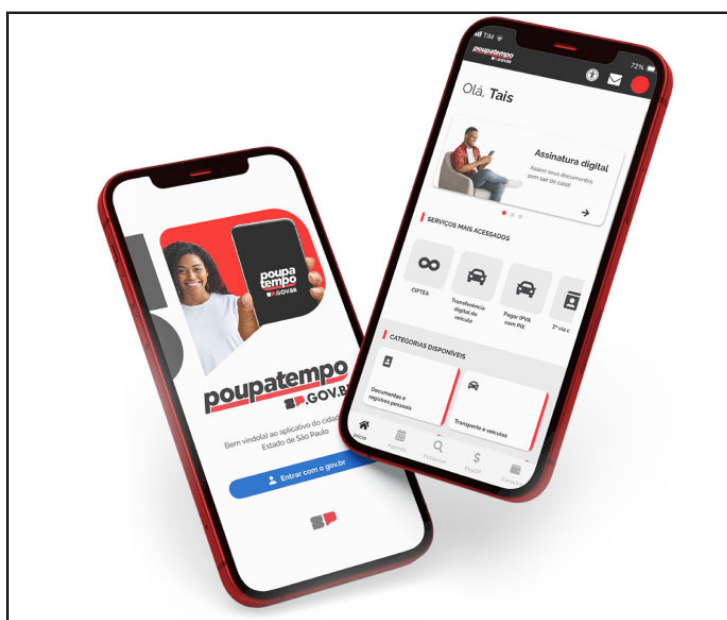
dem ser consultados através dos meios de comunicação disponíveis do sistema de transporte coletivo da cidade, como www.novocardararaquara.com.br ou pelos telefones 016 99722-8621 (somente whatsapp), 0800778-9696 e os fixos 3333-1959, 3335-8025, contato@novocardararaquara.com.br e também no aplicativo de consulta de horários HORA-BUS e aplicativo de localização CITTAMOBIL.

Postos do Poupatempo estarão fechados no dia 12 de outubro, feriado do Dia de Nossa Senhora Aparecida

As opções digitais serão mantidas, com mais de 3,4 mil serviços disponíveis à população; as atividades presenciais serão retomadas na segunda-feira (14-10).

As 244 unidades do Poupatempo em todo o Estado estarão fechadas neste sábado, 12 de outubro, feriado nacional em comemoração ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil. As atividades presenciais serão retomadas na segunda-feira (14/10), mediante agendamento prévio e totalmente gratuito.

Durante o feriado, as opções digitais permanecem disponíveis à população



através do portal www.poupatempo.sp.gov.br, do aplicativo Poupatempo SP.GOV.BR, dos totens de autoatendimento e pelo WhatsApp, no número (11) 95220-2974.

Entre os serviços oferecidos estão: renovação de CNH, licenciamento de veículos, consulta de IPVA, Carteira de Trabalho Digital, seguro-desemprego, atestado de antecedentes criminais, pesquisa de débito de veículos, entre outros.

Centro Paula Souza celebra 55 anos na oferta de educação pública gratuita de qualidade

Na Região de Ribeirão Preto, sete Etecs e três Fatecs atendem cerca de 9,2 mil alunos; autarquia se destaca por oferecer educação de excelência, que impacta vidas e contribui para o desenvolvimento do Estado

No último domingo, 6 de outubro, Centro Paula Souza (CPS) comemora 55 anos. Maior rede estadual de ensino profissional da América Latina, a autarquia se destaca por oferecer educação de excelência, que transforma vidas, abre portas para o mercado de trabalho e contribui para o desenvolvimento social.

Desde 2023, o CPS está vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. Atualmente, administra 228 Escolas Técnicas Estaduais (Etecs), 79 Faculdades de Tecnologia do Estado (Fatecs) e 468 classes descentralizadas - unidades que oferecem curso técnico ou integrado sob a supervisão de uma Etec. Mais de 317 mil alunos e 22 mil servidores, entre os quais, cerca de 16 mil docentes integram a comunidade acadêmica.

Hoje são oferecidos 237 cursos técnicos e 96 graduações tecnológicas, nas mais diversas áreas de conhecimento e modalidades de formação. Com foco na inovação e nas melhores práticas pedagógicas, os currículos são constantemente atualizados para atender aos avanços e às demandas dos setores produtivos.

Além do Ensino Técnico, Integrado, Médio e Superior Tecnológico, a instituição oferece Formação Inicial e Continuada e Pós-Graduação (lato e strictu sensu). No fim de setembro, o Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) aprovou a criação do doutorado em Educação Profissional e Tecnológica (EPT) do Centro Paula Souza.

Na Região de Ribeirão Preto, estão localizadas sete Etecs e três Fatecs, além de classes descentra-

lizadas, que contam com 9.209 estudantes matriculados nas diversas modalidades de ensino.



PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Rua São Bento, 840 - 3º Andar - Centro - Cep 14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que **RATIFICA** nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 032/2024, em conformidade com o Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3895/2024, PROCESSO Nº 8947/2024** que se destina à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VALE TRANSPORTE SUBURBANO, PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE VALE-TRANSPORTE PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 7.418/1985 AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO QUE UTILIZAM O ITINERÁRIO ARARAQUARA/SANTA LÚCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO A VIAÇÃO PARATY LTDA**, pelo valor de R\$ 21.980,00 (Vinte e um mil e novecentos e oitenta reais).

Araraquara, 10 de outubro de 2024.
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: N.º 1844/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021
CONTRATO (INICIAL): N.º 2.247 de 21/07/2021
CONTRATO (ADITIVO) Nº 2.247-2021-02ACR de 08 de outubro de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHÁ E CAFÉ, DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO EFETIVO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

MOTIVO: o ACRÉSCIMO NA ORDEM DE 15,21% do Contrato nº 2247-2021, assim, somado com acréscimo anteriores, totalizando 22,84%, conforme os valores abaixo relacionados:

Quilch de Prorrogação	Secretarias	Item	Quantidades	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	
16.464/2024	Administração	Chá	800	R\$ 16,62	R\$ 1.106,00	R\$ 13.296,00	
		Recursos Humanos	Chá	120	R\$ 16,62	R\$ 196,20	R\$ 1.904,40
	Secretaria de Assistência Social	Chá	846 + 436 (Acrescimo)	R\$ 7,99	R\$ 852,93	R\$ 10.235,19	
		*Centro POP *PROMAIP	Chá	2.188 + 456 (Acrescimo)	R\$ 16,62	R\$ 3.680,56	R\$ 43.926,96
						TOTAL	R\$ 67.959,55
						TOTAL 12 MESES	R\$ 814.522,28

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 18 de outubro de 2024.
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONCORRÊNCIA Nº 062/2024 - RETIFICADO REPETIDO
MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7189/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº. 30.075/2024

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA GERAL E RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRO DOS PRÉDIOS DA CASA DA CULTURA "LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORRÊA" E DO TEATRO "WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES".

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considero vencedora a proposta apresentada pela empresa **GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA**, adjudicando-lhe o lote objeto deste edital, pelo valor total de **R\$ 1.018.000,00 (um milhão e dezoito mil reais)**.

Araraquara, 10 de OUTUBRO de 2024.

TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 29.621, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, considerando os despachos contidos no processo administrativo nº 88925/2024, e em cumprimento ao V. Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 1008620-43.2018.8.26.0037,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação de aposentadoria e auxílio alimentação a servidora aposentada Marina Gaudiosi Martho, matrícula nº 1071-5, Bibliotecária, referência 145, classe III, nos termos da Lei nº 6.673, de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 4.506, de 29 de julho de 1995, alterada pela Lei nº 6.252, de 26 de abril de 2005, conforme decisão judicial no processo nº 1008620-43.2018.8.26.0037, uma vez que a ex-servidora preencheu os requisitos para aposentadoria antes de 22 de agosto de 2012 e se aposentou antes de 1º de julho de 2013, datas das modulações dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade nas ADIS nº 0179980-87.2012.8.26.0000 e nº 0228556-14.2012.8.26.0000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 9 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais
Arquivada em livro próprio. Protocolo nº 88925/2024 ("TAP").



Nota de falecimento

NOTA DE FALECIMENTO

Faleceu no dia 10/10/2024, na cidade de Araraquara, aos 51 anos de idade, o SR.

PAULO CESAR DONIZETE ALVES.

O extinto deixa: 01 filha, genro, neto, irmãos, sobrinhos, parentes e amigos.

Seu velório será realizado no dia 11/10/2024, com início às 10:30hs e término às 13:30hs, saindo o féretro do Velório Municipal de Santa Lúcia para o Cemitério Municipal de Santa Lúcia.

A Funerária Almeida se solidariza com a família, expressando suas mais sinceras condolências e oferecendo apoio e amparo por meio de seus serviços, neste momento difícil.

Escritório Funerária Almeida: Avenida Espanha, 837 • Centro
Telefones (Fixo): (16) 3322-2568 / (16) 3322-2569
Celulares (WhatsApp): (16) 99726-2051 / (16) 99767-2569
E-mail: funeraria.almeida1915@gmail.com

Siga nossas redes sociais:

- Instagram: <https://www.instagram.com/funerariaalmeidaararaquara>
- Facebook: <https://www.facebook.com/funerariaalmeida>

PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ
Encontra-se aberto na Penitenciária Feminina II de Tremembé, situada na Rodovia Amador Bueno da Veiga, km 140,5 – Una - Tremembé – SP, o Pregão Eletrônico nº 21/2024 – PROC. SEI 006.00376521/2024-51 – COD.UNICO 20241056684, destinado à contratação de serviços de impressão e reprografia - outsourcing, licitação do tipo MENOR PREÇO e modalidade de disputa ABERTO. A sessão será realizada no dia 29/10/2024 às 09:00h através do site <https://www.gov.br/compras>.

PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ
Encontra-se aberto na Penitenciária Feminina II de Tremembé, situada na Rodovia Amador Bueno da Veiga, km 140,5 – Una - Tremembé – SP, o Pregão Eletrônico nº 23/2024 – PROC. SEI 006.00376105/2024-53 – COD.UNICO 20241056687, destinado à aquisição de equipamento de cozinha (chapa fritadeira), licitação do tipo MENOR PREÇO e modalidade de disputa ABERTO. A sessão será realizada no dia 29/10/2024 às 09:00h através do site <https://www.gov.br/compras>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
ENCONTRA-SE ABERTO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024 PROCESSO Nº 7402/2024 DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. O CREDENCIAMENTO VIA PROTOCOLO DOS ENVELOPES SE DARÁ NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 08:30H, SEGUIDO DA ABERTURA ÀS 09:00H. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTA DISPONÍVEL NO SITE WWW.SAOLLOURENCODASERRA.SP.GOV.BR/NOVO, EMAIL LICITACAO@SAOLLOURENCODASERRA.SP.GOV.BR, OU PELO TEL 11-4687-2700. SLS 10/10/2024 FELIPE GERSON SEME AMED- PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
ENCONTRA-SE ABERTO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024 PROCESSO Nº 7429/2024 DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIA ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. O CREDENCIAMENTO VIA PROTOCOLO DOS ENVELOPES SE DARÁ NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 08:30H, SEGUIDO DA ABERTURA ÀS 09:00H. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTA DISPONÍVEL NO SITE WWW.SAOLLOURENCODASERRA.SP.GOV.BR/NOVO, EMAIL LICITACAO@SAOLLOURENCODASERRA.SP.GOV.BR, OU PELO TEL 11-4687-2700. SLS 10/10/2024 FELIPE GERSON SEME AMED- PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
"RESUMO: Processo 11005/2024 – Contratação de empresa para aquisição de triciclos para Cidade Mirim do Trânsito no Município de São Caetano do Sul – SP. Diante de manifestação de fls., TORNAMOS SEM EFEITO a publicação do Processo 11005/2024, de 10 de outubro de 2024." São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2024. Sílvia Moretti-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
ENCONTRA-SE ABERTO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024 PROCESSO Nº 6762/2024 DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS. O CREDENCIAMENTO VIA PROTOCOLO DOS ENVELOPES SE DARÁ NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ 08:30H, SEGUIDO DA ABERTURA ÀS 09:00H. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTA DISPONÍVEL NO SITE WWW.SAOLLOURENCODASERRA.SP.GOV.BR/NOVO, EMAIL LICITACAO@SAOLLOURENCODASERRA.SP.GOV.BR, OU PELO TEL 11-4687-2700. SLS 10/10/2024 FELIPE GERSON SEME AMED- PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Processo SUPRI 51/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2024 – AQUISIÇÃO DE VENTILADORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 14/10/2024 até às 09h00min do dia 25/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 25/10/2024. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 25/10/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/10/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Publique em jornal de grande circulação.

MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

O MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico-Hospitais para a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeerica da Serra. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapeerica da Serra: <https://www.itapeerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEERICA DA SERRA

Cadastro de Propostas iniciais até:	25/10/2024 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	25/10/2024 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote.
Registro de Preços	Sim
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusiva de ME e EPP	Para os Lotes "8", "20", "27", "29 e "30"
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https://www.novobmmnet.com.br

Itapeerica da Serra, 10 de outubro de 2024.
NELSON FELIPE DE LIMA MACHADO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu/SP
Telefone: (13) 3847-1299 E-mail: camara@miracatu.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE PROCESSO DESERTO

Edital de Licitação: Modalidade – Pregão Eletrônico nº 12/24 – Proc. N32/24. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de itens de segurança na plataforma de acessibilidade da Câmara Municipal de Miracatu. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – MODALIDADE: ABERTA. EXCLUSIVA: SIM. Na data e hora prevista para início da sessão pública, não havendo propostas cadastradas, a licitação foi considerada DESERTA. Os documentos que compõem o processo licitatório poderão ser encontrados nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.transparencia.miracatu.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas à Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Miracatu, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, Fone: (13) 3847-1299, ou através do e-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br.

Miracatu, 10/10/24.
Pablo Lopes da Silva Pereira – Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu/SP
Telefone: (13) 3847-1299 E-mail: camara@miracatu.sp.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Licitação: Modalidade – Pregão Eletrônico nº13/24 – Proc. N315/24. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de Engenharia para a Câmara Municipal de Miracatu, conforme TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – MODALIDADE: ABERTA. Fica SUSPENSADA a Licitação prevista para o dia 11/10/2024 para ajustes no edital. Maiores informações poderão ser solicitadas à Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Miracatu, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, Fone: (13) 3847-1299, ou através do e-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br.

Miracatu, 10/10/24.
Pablo Lopes da Silva Pereira – Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu/SP
Telefone: (13) 3847-1299 E-mail: camara@miracatu.sp.gov.br

EXTRATO DE EDITAL

Edital de Licitação: Modalidade – Pregão Eletrônico nº17/24 – Proc. N350/24. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de itens de segurança na plataforma de acessibilidade da Câmara Municipal de Miracatu, conforme TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – MODALIDADE: ABERTA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. Data/hora de abertura da Sessão Pública: 29/10/24, às 09:00h. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas. O Edital, na íntegra, poderá ser encontrado nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.transparencia.miracatu.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas à Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Miracatu, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, Fone: (13) 3847-1299, ou através do e-mail: camara@miracatu.sp.gov.br.

Miracatu, 10/10/24.
Pablo Lopes da Silva Pereira – Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 062/2024
RETIFICADO REPETIDO
MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7189/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc)
Nº. 30.075/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA GERAL E RECAPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRO DOS PRÉDIO DA CASA DA CULTURA "LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORRÊA" E DO TEATRO "WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES". Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA, adjudicando-lhe o lote objeto deste edital, pelo valor total de R\$ 1.018.000,00 (um milhão e dezoito mil reais).
Araraquara, 10 de OUTUBRO de 2024.
TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

O Secretário de Suprimentos de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - Processo nº 12.633/2024 - Registro de Preços para a Aquisição estimada de Cadeiras e Armários para suprir as necessidades desta administração, com sessão marcada para as 14h40min do dia 24/10/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (<http://www.embudasartes.sp.gov.br>) ou (<http://www.novobmmnet.com.br>).

O Secretário de Educação de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - Processo nº 16.292/2024 - Registro de Preço para a Aquisição estimada de Uniformes Escolares para os alunos da rede municipal de educação direta e conveniada, a encerrar-se às 10h do dia 24/10/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h40m do dia 24/10/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (<http://www.embudasartes.sp.gov.br>) ou (<http://www.novobmmnet.com.br>).

A Secretária de Governo de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - Processo nº 16.272/2024 - Registro de preços para Contratação de Serviços de Sonorização, Iluminação, Estrutura, Palco, Banheiros e outros correlatos para atender as necessidades desta Prefeitura, a encerrar-se às 10h do dia 25/10/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h40m do dia 25/10/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (<http://www.embudasartes.sp.gov.br>) ou (<http://www.novobmmnet.com.br>).

Editais e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE torna pública a Décima Primeira Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024. O documento está disponível gratuitamente através do site www.consau.de.org.br. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3856-9601.
Pariquera-Açu, 09 de outubro de 2024.
Wilber Rossini
Diretor Superintendente do CONSAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

"RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 232/2019 - PROC. Nº300.132/2019. CONTRATADO: TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – OBJETO: Fica prorrogado excepcionalmente com cláusula resolutiva, por mais 02 (dois) meses, a partir de 01 de outubro de 2024, sem prejuízo da rescisão antecipada, sem ônus para a Municipalidade. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024. CONTRATANTE: SEAIS. São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2024.

"RESUMO DO 2º TERMO DE PARCERIA Nº 06/2022-PROC. Nº 6230/2021 – ENTIDADE PARCEIRA: CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA – OBJETO: O presente Termo de Parceria Técnico-operacional fica prorrogado por 12(doze) meses a partir de 16 de novembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024 - CONTRATANTE: SEFAZ. São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2024.

"RESUMO DO 2º TERMO DE PARCERIA Nº 04/2022-PROC. Nº 6230/2021 – ENTIDADE PARCEIRA: ZAPAY PAGAMENTOS LTDA – OBJETO: O presente Termo de Parceria Técnico-operacional fica prorrogado por 12(doze) meses a partir de 16 de novembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024 - CONTRATANTE: SEFAZ. São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2024.

"RESUMO: PROCESSO 2088/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOTOJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CARGA) DE 13KG, 45KG E LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL, COM ENTREGA PONTO A PONTO. DATA DE ABERTURA: "Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 30 de outubro de 2024 às 09:30 horas, a ser realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/> O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, e <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web>, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato 4233-7236" Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital: Glauco Luiz Silva – 10/10/2024. São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2024. Sílvia Moretti - Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos.

"RESUMO: PROCESSO 2088/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOTOJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CARGA) DE 13KG, 45KG E LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL, COM ENTREGA PONTO A PONTO. DATA DE ABERTURA: "Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 30 de outubro de 2024 às 09:30 horas, a ser realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/> O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, e <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web>, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato 4233-7236" Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital: Glauco Luiz Silva – 10/10/2024. São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2024. Sílvia Moretti - Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4.724/2024. Objeto: Registro de preços de medicamentos Antimicrobianos para o Consaúde/HRLB e Prefeituras pelo período de 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2024, do tipo "Menor Preço por item". Propostas: das 08:00h do dia 11/10/2024 até as 08:50 h do dia 25/10/2024, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br Início da disputa de preços: 09:00 horas do dia 25/10/2024. Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: www.consau.de.org.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e (PNC) Mais informações: Comissão Permanente de Licitação – Tel. 13 - 3856 9609 – e-mail: compras@consau.de.org.br.
Pariquera-Açu, 10 de outubro de 2024.
Wilber Rossini
Diretor Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4.730/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Medicamentos para atender a demanda do Consaúde/HRLB e Prefeituras participantes. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2024, do tipo "Menor Preço por item". Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 11/10/2024 até as 08:50 h do dia 24/10/2024, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da disputa de preços: 09:00 horas do dia 24/10/2024. Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: www.consau.de.org.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou no (PNC) Mais informações: Comissão Permanente de Licitação – Tel. 13 - 3856 9609 – e-mail: compras@consau.de.org.br.
Pariquera-Açu, 09 de outubro de 2024.
Wilber Rossini
Diretor Superintendente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Processo SUPRI 168/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FILAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO RESOLVE FÁCIL. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 14/10/2024 até às 09h00min do dia 29/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:10 min do dia 29/10/2024. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 29/10/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/10/2024. Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2024
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico).
O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações:
Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzreiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.
Pinhalzinho, 11 de outubro de 2024.
PAULO ROGÉRIO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, TIPO PICK-UP, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2024
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico).
O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações:
Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzreiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.
Pinhalzinho, 11 de outubro de 2024.
PAULO ROGÉRIO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, TIPO PICK-UP, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2024
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico).
O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações:
Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzreiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.
Pinhalzinho, 11 de outubro de 2024.
PAULO ROGÉRIO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Processo nº 19.263/2024.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO - art. 34, Lei 14.133/21 (o valor unitário refere-se a 1 centímetro de coluna)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 54, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CUJO EDITAL COMPLETO SE ENCONTRARÁ DISPONÍVEL PARTIR DO DIA 11/10/2024. NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 11/10/2024.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 29/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 29/10/2024.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANÇES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 29/10/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br/
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.
LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 032/2024, em conformidade com o Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3895/2024, PROCESSO Nº 8947/2024 que se destina à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VALE TRANSPORTE SUBURBANO, PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE VALE-TRANSPORTE PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 7.418/1985 AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO QUE UTILIZAM O ITINERÁRIO ARARAQUARA/SANTA LÚCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, junto a VIAÇÃO PARATY LTDA, pelo valor de R\$ 21.980,00 (Vinte e um mil e novecentos e oitenta reais).
Araraquara, 10 de outubro de 2024.
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Informação com independência é tudo.

Somos Impresso
Somos Digital
Som

Proc. Administrativo 68- 30.075/2024

De: Daiane S. - SMC-SSGC-DGA

Para: SMC - Gabinete do Secretario da Cultura

Data: 03/02/2025 às 17:18:02

Setores (CC):

SFP, SMC

Para conhecimento.

—

Daiane Fernanda Simeão Soranzo

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 69- 30.075/2024

De: Euzânia A. - SMC

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento

Data: 04/02/2025 às 14:15:43

Para ciencia

aguardo autorização para encaminhamentos

—

Euzânia Batista Ferreira Andrade

secretária municipal de cultura

Proc. Administrativo 70- 30.075/2024

De: Daiane S. - SMC-SSGC-DGA

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração - A/C Joeser C.

Data: 03/07/2025 às 16:57:35

Prezado,

Segue para publicação de REVOGAÇÃO.

Grata,

—

Daiane Fernanda Simeão Soranzo

Chefe da Divisão de Suporte Administrativo e Financeiro

Anexos:

REVOGACAO_Casa_da_Cultura.doc

REVOGACAO_Casa_da_Cultura.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Euzânia Batista Ferreira A...	03/07/2025 17:08:37	1Doc EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE CPF 239.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **744E-4731-9150-023D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“REVOGAÇÃO”

**CONCORRÊNCIA N.º 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30.075/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA GERAL E RESTAURO DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRO DOS PRÉDIOS DA CASA DA CULTURA “LUÍS ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TETARO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES”

Vimos, por meio deste, REVOGAR o processo em epígrafe, nos termos do ART. 71, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme manifestação do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, despachos 21 e 40, e do Subsecretário de Obras Públicas, despacho 31, constantes dos autos do Processo Administrativo 37.225/25.

Araraquara, 03 de julho de 2.025.

EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE

Secretária Municipal de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 744E-4731-9150-023D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE (CPF 239.XXX.XXX-04) em 03/07/2025 17:08:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/744E-4731-9150-023D>

Proc. Administrativo 71- 30.075/2024

De: Daiane S. - SMC-SSGC-DGA

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração - A/C Joeser C.

Data: 03/07/2025 às 17:18:11

Prezado,

Desconsiderar despacho anterior. Segue documentos corrigidos para publicação.

Grata,

—

Daiane Fernanda Simeão Soranzo

Chefe da Divisão de Suporte Administrativo e Financeiro

Anexos:

REVOGACAO_Casa_da_Cultura.doc

REVOGACAO_Casa_da_Cultura.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Euzânia Batista Ferreira A...	03/07/2025 17:19:37	1Doc EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE CPF 239.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DB9C-8AAF-8815-D522**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“REVOGAÇÃO”

**CONCORRÊNCIA N.º 062/2024 - REPETIDO I – RETIFICADO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7189/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.075/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA GERAL E RESTAURO DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRO DOS PRÉDIOS DA CASA DA CULTURA “LUÍS ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TETARO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES”

Vimos, por meio deste, REVOGAR o processo em epígrafe, nos termos do ART. 71, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme manifestação do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, despachos 21 e 40, e do Subsecretário de Obras Públicas, despacho 31, constantes dos autos do Processo Administrativo 37.225/25.

Araraquara, 03 de julho de 2.025.

EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE

Secretária Municipal de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB9C-8AAF-8815-D522

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE (CPF 239.XXX.XXX-04) em 03/07/2025 17:19:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DB9C-8AAF-8815-D522>

Proc. Administrativo 72- 30.075/2024

De: Joeser C. - SADM-SSLCC-DLIGG

Para: SADM-SSLCC-DCONTG - Divisão de Contratos Geral - Administração - A/C Ariane S.

Data: 07/07/2025 às 10:14:08

[Ariane Soares de Souza - SFP-SSLCC-DCONTG](#), SEGUE ANEXO COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO 71

—
JOESER DOMINGOS CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Divisão de Licitação

FONE: (16) 3301-5153

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

CNPJ.45.276.128/001-10

Anexos:

1_DOM_REVOGACAO_Casa_da_Cultura_1_.pdf

DOE_REVOGACAO_Casa_da_Cultura_1_.pdf

FOLHA_DA_CIDADE_REVOGACAO_Casa_da_Cultura_1_.pdf

GAZETA_REVOGACAO_Casa_da_Cultura_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Joeser Domingos Correa	07/07/2025 10:15:18	1Doc JOESER DOMINGOS CORREA CPF 145.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AF86-A1E6-D7E3-C498**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“REVOGAÇÃO”

CONCORRÊNCIA N.º 062/2024 - REPETIDO I – RETIFICADO I, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7189/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.075/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA GERAL E RESTAURO DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRO DOS PRÉDIOS DA CASA DA CULTURA “LUÍS ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TETARO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES”. Vimos, por meio deste, REVOGAR o processo em epígrafe, nos termos do ART. 71, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme manifestação do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, despachos 21 e 40, e do Subsecretário de Obras Públicas, despacho 31, constantes dos autos do Processo Administrativo 37.225/25.

Araraquara, 03 de julho de 2.025.

EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE

Secretária Municipal de Cultura

Assinado por 1 pessoa: EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6F00-9E2E-4B81-5AA2> e informe o código 6F00-9E2E-4B81-5AA2



Assinado por 1 pessoa: JOESER DOMINGOS CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/AF86-A1E6-D7E3-C498> e informe o código AF86-A1E6-D7E3-C498





DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de julho de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

REVOGAÇÃO CONC N.º 062/2024 - REPETIDO I – RETIFICADO I

CONCORRÊNCIA N.º 062/2024 - REPETIDO I – RETIFICADO I, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7189/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.075/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA GERAL E RESTAURO DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRO DOS PRÉDIOS DA CASA DA CULTURA “LUÍS ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TETARO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES”. Vimos, por meio deste, REVOGAR o processo em epígrafe, nos termos do ART. 71, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme manifestação do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, despachos 21 e 40, e do Subsecretário de Obras Públicas, despacho 31, constantes dos autos do Processo Administrativo 37.225/25. Araraquara, 03 de julho de 2.025. EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE Secretária Municipal de Cultura

Assinado por 1 pessoa: JOESER DOMINGOS CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/AF86-A1E6-D7E3-C498> e informe o código AF86-A1E6-D7E3-C498



PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 30.184, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014 e Decreto nº 13.889, de 15 de maio de 2025, e considerando o processo administrativo nº 47746/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 30.172, de 18 de junho de 2025, revigorando os efeitos da Portaria nº 30.108, de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 24 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 30 de junho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

ABELARDO FERRAZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo Administrativo: 47746/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 30.182, DE 1º DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "d" do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, atendendo a solicitação formulada pela Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, considerando o parecer jurídico emitido pela Subprocuradoria Geral de Assuntos Funcionais da Procuradoria Geral do Município e demais despachos administrativos exarçados no processo administrativo nº 15421/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o emprego público municipal abaixo relacionado, habilitado em avaliação de desempenho funcional, nos termos da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e da decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 1014801-84.2023.8.26.0037, no percentual de 16% (dezesseis por cento) a cada biênio de 06 de novembro de 2015 a 05 de novembro de 2018 e de 06 de novembro de 2018 a 05 de novembro de 2021, implementação de forma integral, conforme abaixo:

Table with 2 columns: Nome, Matrícula, Emprego. Row 1: Agraciado Aparecido dos Santos, 10506-2, Servente de Obras. Row 2: Referência Atual, 35. Row 3: Referência Promoção, 67.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo Administrativo: 15421/2023 (CGP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 30.193, DE 1º DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, considerando os despachos contidos no processo administrativo nº 34207/2024, e em cumprimento ao V. Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 1003491.47.2024.8.26.0037,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação de aposentadoria ao servidor aposentado Edison Ricci, matrícula nº 5440-2, Fiscal Municipal, referência 80, nos termos da Lei nº 6.673, de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 4.506, de 29 de julho de 1995, alterada pela Lei nº 6.252, de 26 de abril de 2005, conforme decisão judicial proferida no processo nº 1003491-47.2024.8.26.0037, uma vez que se aposentou antes de 22 de agosto de 2012, data da modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade nas ADIS nº 0179980-87.2012.8.26.0000 e nº 0228556-14.2012.8.26.0000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo Administrativo: 34207/2024 (CGP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 30.194, DE 1º DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, considerando os despachos contidos no processo administrativo nº 38428/2024, e em cumprimento ao V. Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 1002061.60.2024.8.26.0037,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação de aposentadoria à servidora aposentada Rosângela Aparecida de Oliveira Gonçalves, matrícula nº 23485-0, referência 630, Classe I, nos termos da Lei nº 6.673, de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 4.506, de 29 de julho de 1995, alterada pela Lei nº 6.252, de 26 de abril de 2005 e nos termos do artigo 487, I do CPC, conforme decisão judicial proferida no processo nº 1002061.60.2024.8.26.0037, uma vez que preencheu os requisitos para aposentadoria antes de 22 de agosto de 2012, data da modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade nas ADIS nº 0179980-87.2012.8.26.0000 e nº 0228556-14.2012.8.26.0000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo Administrativo: 38428/2024 (CGP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 30.195, DE 1º DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com a solicitação contida no protocolo servidor nº 60826/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o emprego público Pedro Henrique Andrade de Siqueira, matrícula nº 28161-1, do cargo de Agente de Segurança Alimentar, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a contar de 25 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo Administrativo: 60826/2025 (CGP).

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 30.196, DE 1º DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo administrativo nº 48211/2025, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencadas:

- I - setor envolvido: Secretaria Municipal da Saúde;
II - funcionário público acusado: F.C., matrículas nº 15532-2 e nº 16642-1;
III - exposição sucinta do fato: o funcionário público acusado teria cometido, em tese, os atos inadequados previstos na denúncia SMS-CJE-GSAMU 003/2025 de Processo Administrativo nº 48211/2025 da Secretaria Municipal da Saúde, sob guarda da Procuradoria Geral do Município, órgão no qual poderá ser consultado;
IV - dispositivos legais infringidos: Lei Municipal nº 6667/07, artigo 2º, incisos VII, IX e XI; artigo 3º, incisos XXI, XXV, XXXII e XXXV; artigos 1º, 3º, 114 e 115 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos; e
V - funcionária pública representante da Secretaria Municipal da Saúde: Nayara Santos Flores de Oliveira, matrícula nº 17338-0.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo Administrativo: 48211/2025 (CGP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 30.197, DE 1º DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025 e com a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando os despachos administrativos contidos no processo administrativo nº 50587/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública Mariceia Martini da Silva, matrícula nº 28447-5, para o exercício da função de confiança de Chefe da Divisão de Captação de Recursos (FC-10), junto à Subsecretaria de Relações Intergovernamentais da Secretaria Municipal de Governo, durante o afastamento do titular, em virtude de suas férias regulamentares, no período de 14 de julho a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º A substituição se dará em caráter cumulativo com o emprego ocupado pela funcionária pública, sendo que a remuneração advinda da designação para a interinidade da função de confiança de Chefe de Divisão observará o disposto no art. 26 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 50587/2025 (CGP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 30.198, DE 1º DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 9.047, de 17 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 11.569, de 25 de junho de 2025, conforme processo administrativo nº 45359/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos (FID), nos termos da Lei nº 9.047, de 2017, as pessoas abaixo elencadas:

- I - representantes da Secretaria Municipal de Cultura: Euzânia Batista Ferreira Andrade e Renata Henriques Crespi;
II - representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento: Roseli do Prado Bolsani Alves;
III - representante da Secretaria Municipal de Governo: Rogério Aparecido Portapila;
IV - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Greice Cristiane Fernandes;
V - representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Jessyca Joyce Oliveira de Akenar; e
VI - representante do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Paleontológico, Etnográfico, Arqueológico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara (COMPHHAR): Alessandra de Lima.

Art. 2º Os membros do Conselho Gestor cumprirão mandato de 3 (três) anos e não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 45359/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE ORIENTAÇÃO

AGENDAMENTO DE VISTORIA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Subsecretaria de Vigilância em Saúde / Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devida ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial ELESIANE AMALIA SCARPINI - que fique ciente que tem contra si TERMO DE ORIENTAÇÃO, a necessidade de agendamento de vistoria da Vigilância Ambiental em Saúde, no prazo de 05 dias, no imóvel sito AV. CLÓVIS COLOMBO LOTE 15 Q 24 - Inscrisão Imobiliária: 24.164.015.00 em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente.

Agendar vistoria através dos telefones (16) 3303-3123, (16) 3303-3124, (16) 99625-0163 ou na Sede da Subsecretaria de Vigilância em Saúde / Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, localizada à Av. Ivo Antônio Magnani, 430 - (CEAR) - Fonte - Araraquara-SP.

Araraquara, 03 de julho de 2025

Teima R. N. Esteves
Fiscal Municipal

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 30.199, DE 1º DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 49540/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o empregado público Henrique Sartioto, matrícula nº 28904-3, para o exercício da função de confiança de Chefe de Serviço (FC-15), junto à Subsecretaria de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 49540/2025 (FAP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 30.200, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre os critérios para compensação da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal em razão de ausência por participação em movimento grevista.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para compensação da jornada de trabalho não cumprida por servidores públicos municipais em virtude de acesso ao movimento grevista ocorrido no exercício de 2025;

Considerando a obrigatoriedade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Lei nº 11.548, de 3 de junho de 2025 e de acordo com os despachos contidos no processo administrativo nº 46653/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Administração Pública Municipal que se ausentaram de suas atividades em decorrência de participação em movimento grevista nos dias 20, 21, 22 e 23 de maio de 2025, poderão compensar a jornada de trabalho não cumprida, conforme as disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º A compensação da jornada deverá ocorrer mediante a realização de trabalho suplementar, limitado a até 2 (duas) horas por dia, podendo ser cumprido:

- I - antes do início da jornada habitual de trabalho;
II - após o término da jornada.

Art. 3º A forma de compensação deverá ser pactuada entre o servidor e sua chefia imediata, sendo de responsabilidade da unidade de lotação o controle e o registro das horas compensadas.

Art. 4º O período completo de ausência deverá ser compensado até o dia 18 de novembro de 2025, salvo disposição específica da Secretaria à qual o servidor estiver vinculado.

Art. 5º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, quando houver necessidade de reposição dos dias letivos previstos no calendário escolar, a compensação da jornada deverá ocorrer, prioritariamente, nos dias destinados às Atividades de Cultura e Lazer (ACL), previamente definidos pelas unidades escolares para essa finalidade;

§ 1º Caso as ACLs não sejam suficientes para a integral compensação, o servidor deverá realizar trabalho suplementar, respeitado o limite de até 2 (duas) horas por dia, conforme ajuste com a chefia imediata.

§ 2º A compensação nas unidades escolares com reposição de calendário letivo deverá ser concluída até o dia 18 de novembro de 2025.

§ 3º Nas unidades escolares que não exigirem reposição de calendário letivo, aplica-se integralmente o disposto nos arts. 2º a 4º desta Portaria.

Art. 6º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser consideradas, para fins de compensação, as folgas previamente concedidas aos servidores em razão da atuação em serviços extraordinários de campanhas de vacinação e eventos oficiais de saúde realizados fora do expediente regular, desde que devidamente registrados.

Art. 7º O não cumprimento da compensação nos prazos estabelecidos ensejará o desconto proporcional das horas não compensadas na remuneração do servidor, respeitados o contraditório e amplo defesa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

VICTOR TADEU DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO DIANA
Secretário Municipal de Educação

ABELARDO FERRAZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 46653/2025 (FAP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 30.202, DE 1º DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 49540/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o empregado público Eduardo Rodrigues, matrícula nº 26659-0, para o exercício da função de confiança de Chefe de Serviço (FC-15), junto à Subsecretaria de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 49540/2025 (FAP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
"REVOGAÇÃO"

CONCORRÊNCIA N.º 062/2024 - REPETIDO I - RETIFICADO I, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7189/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.075/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA GERAL E RESTAURO DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRÃO DOS PRÉDIOS DA CASA DA CULTURA "LUIS ANTONIO MARTINEZ CORREA" E DO TETARÓ "WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES". Vimos, por meio deste, REVOGAR o processo em epígrafe, nos termos do ART. 71, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme manifestação do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, despachos 21 e 40, e do Subsecretário de Obras Públicas, despacho 31, constantes dos autos do Processo Administrativo 37.225/25.

Araraquara, 03 de julho de 2025.

EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Cultura

Assinado por 1 pessoa: JOESER DOMINGOS CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/AF86-A1E6-D7E3-C498 e informe o código AF86-A1E6-D7E3-C498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Estado de São Paulo
Estância Balneária
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025
Processo nº 6134/2024
Objeto: Concessão onerosa do espaço público denominado: "Feirinha do Bem", para a gestão, operação e manutenção do aparelho, com direito a exploração comercial e obrigação de contra partida financeira, conforme especificações constantes dos Anexos ao presente Edital, do tipo "melhor técnica e preço", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Data da entrega dos envelopes e credenciamento: dia 20 de agosto de 2025, até às 09:35h.
Data de abertura: dia 20 de agosto de 2025, às 10:00h.
Local: Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 - Centro - Bertioiga/SP e serão abertos pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no mesmo endereço.
A Prefeitura do Município de Bertioiga toma público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência, com critério de julgamento de técnica e preço. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.bertioiga.sp.gov.br/licitacao.
Bertioiga, 04 de julho de 2025.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Estado de São Paulo
Estância Balneária
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
REPUBLICADO
Processo nº 81/2025
Objeto: Aquisição de viatura operacional de classe "pick up leve" para o Corpo de Bombeiros de Bertioiga, em atendimento a Emenda Impositiva nº 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade.
Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 24 de julho de 2025 às 10:00 horas, a ser realizada no endereço eletrônico https://sistemas-smarapd.bertioiga.sp.gov.br/portalcopras/. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos https://sistemas-smarapd.bertioiga.sp.gov.br/portalcopras/ e www.bertioiga.sp.gov.br/licitacao.
Bertioiga, 04 de julho de 2025.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Estado de São Paulo
Estância Balneária
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - RETIFICADO
Processo nº 311/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotor adaptado para ambulância de suporte tipo B, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 23 de julho de 2025 às 10:00 horas, a ser realizada no endereço eletrônico https://sistemas-smarapd.bertioiga.sp.gov.br/portalcopras/. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos https://sistemas-smarapd.bertioiga.sp.gov.br/portalcopras/ e https://www.bertioiga.sp.gov.br/licitacao.
Bertioiga, 04 de julho de 2025.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Estado de São Paulo
Estância Balneária
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo nº 3589/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 21 de julho de 2025 às 10:00 horas, a ser realizada no endereço eletrônico https://sistemas-smarapd.bertioiga.sp.gov.br/portalcopras/. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos https://sistemas-smarapd.bertioiga.sp.gov.br/portalcopras/ e www.bertioiga.sp.gov.br/licitacao.
Bertioiga, 04 de julho de 2025.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Estado de São Paulo
Estância Balneária
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
Processo nº 3011/2025
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suplementos, insumos e medicamentos, para atendimento de paciente, via processo judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 22 de julho de 2025 às 10:00 horas, a ser realizada no endereço eletrônico https://sistemas-smarapd.bertioiga.sp.gov.br/portalcopras/. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos https://sistemas-smarapd.bertioiga.sp.gov.br/portalcopras/ e www.bertioiga.sp.gov.br/licitacao.
Bertioiga, 04 de julho de 2025.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
"RESUMO: PROCESSO Nº 5207/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETRO E SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE. DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "À vista de todo processado, notadamente da Ata da Sessão, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso XI do artigo 8º do Decreto Municipal 12.176/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETRO E SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE, tendo em vista a decisão do Sr. Pregoeiro, que declarou vencedora deste Pregão a Empresa: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.998.701/0034-84, para o Lote Único - Valor Total Global R\$ 746.250,00." Adriana Berringer Stephan - Secretária Municipal de Saúde - 02/07/2025. São Caetano do Sul, 04 de julho de 2025. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

"RESUMO: PROCESSO Nº 2948/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AÇUCAR E ADOÇANTE. DATA DE ABERTURA: "Fica designada para o dia 08 de julho de 2025 às 09:30 horas, a sessão de prosseguimento da licitação a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/." São Caetano do Sul, 04 de julho de 2025. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - Rerratificamos a Publicação referente ao 2º Termo Aditivo de Prorrogação e Alteração do Contrato 12/2006, disponibilizado em 18/06/2025 no Jornal Gazeta de São Paulo e Diário Oficial Eletrônico, para constar: "Onde se lê: OBJETO: Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2025". Leia-se: OBJETO: Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, a contar de 22 de julho de 2025". São Caetano do Sul, 04 de julho de 2025. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

RESUMO: PROCESSO Nº 1030/2025 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 1/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO TÉCNICO E ESTRUTURAÇÃO DE PROPOSIÇÃO DE FINANCIAMENTO, GERENCIAMENTO DE PROGRAMA DE INTERVENÇÕES, ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTOS, LAUDOS E PEÇAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES, BEM COMO PARA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E/OU DE REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA. RERRATIFICAÇÃO: Rerratificamos a publicação disponibilizada em 04/07/2025 nos jornais: Gazeta de São Paulo - Cad. Publicidade Legal - pág. B8; Diário Oficial Eletrônico - edição 2228 - pág. 02 - Diário Oficial do Estado - Caderno Municípios - Atos Municipais - Edição nº 125 - Pág. 24 na seguinte conformidade: Onde se lê: "Sílvia de Campos - Secretária Municipal de Gestão e Governo Digital". Leia-se: "Caio Lessio Previato - Secretário Municipal de Governo". São Caetano do Sul, 04 de julho de 2025. Sergio Luiz Gueiros - Diretor de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO - AO CONTRATO Nº 008/2005 - PROC. Nº 797/2005. LOCADORES: JOSÉ DUARTE DA SILVA LEITÃO. OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato supra descrito por 12 (doze) meses, a partir de 20 de junho de 2025, com reajuste pelo índice IPCA de 5,0465%. Valor total da Prorrogação: R\$ 239.506,08(anoal). DATA DA ASSINATURA: 19/06/2025. CONTRATANTE: SESEG.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2025
PROCESSO 6423/2025
CONTRATO Nº. 011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADO: ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA
OBJETO: Construção de Quadra Coberta padrão FNDE EMEF. "OLGA FERREIRA CAMPOS".
VALOR: R\$ 1.239.995,82
PRAZO: 120 dias
Araraquara, 03 de julho de 2025
FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº. 746/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitores em transporte escolar, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento ao Departamento de Educação deste município.
CONSIDERANDO a desclassificação da empresa ZK CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inicialmente classificada em primeiro lugar no presente certame;
A pregoeira da Prefeitura Municipal de Itariri RESOLVE tornar público que no dia 10 de julho de 2025, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itariri, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP, a Sessão Pública do Pregão Presencial supracitado, será retomada com a convocação das licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para a continuidade da etapa de lances, tendo em vista que há empate entre as propostas subsequentes. Todos os licitantes ficam, desde já, convocados e convidados a comparecer à referida sessão, caso desejem acompanhar os trabalhos. Após a etapa de lances, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação, até a identificação de uma proposta que atenda integralmente às exigências do edital.
Itariri (SP), 04 de julho de 2025.
Tatiane Diniz Barbosa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº. 43/2025
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Art. 75, inciso II
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1090/2025
OBJETO: Aquisição de contentores de reciclagem, tipo contêiner, com tampa articulada e rodas, com capacidade de 1000L, fabricado em polietileno, para atender ao Departamento de Meio Ambiente com o projeto Semeando Sustentabilidade, em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente, deste Município, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso.
O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 08/07/2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 11/07/2025. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: licitacao@itariri.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço da Prefeitura de Itariri, conforme abaixo.
A análise das propostas será realizada no dia 14/07/2025, às 09:00 horas, na Sala de Licitação do Prédio da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Itariri, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP, em sessão pública. O Aviso completo e anexos estão disponibilizados no site: www.itariri.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
"REVOGAÇÃO"
CONCORRÊNCIA Nº. 062/2024 - REPETIDO I - RETIFICADO I, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7189/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.075/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA GERAL E RESTAURO DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRO DOS PRÉDIOS DA CASA DA CULTURA "LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA" E DO TETARÔ "WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES". Vimos, por meio deste, REVOGAR o processo em epígrafe, nos termos do ART. 71, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme manifestação do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, despachos 21 e 40, e do Subsecretário de Obras Públicas, despacho 31, constantes dos autos do Processo Administrativo 37.225/25. Araraquara, 03 de julho de 2.025. EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE Secretária Municipal de Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 03/2025
Processo Interno nº 27663/2025
Processo de Compra nº 08/2025
Edital nº 13/2025
Objeto: AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA. Data de disputa: 22/07/2025 às 13h00min. Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?c=CAMARA%20MUNICIPAL%20DE%20CARAGUATUBA&status=todos&pagina=1
ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 07/2025
Processo Interno nº 21718/2025
Processo de Compra nº 12/2025
Edital nº 12/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA E CONTROLE DE ACESSO. Data de disputa: 23/07/2025 às 13h00min. Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?c=CAMARA%20MUNICIPAL%20DE%20CARAGUATUBA&status=todos&pagina=1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
T.A. DE RESCISÃO Nº 052/2025
AO CONTRATO Nº 020/2025
DE 06/03/2025
DISPENSA Nº 416/2025
PROC. Nº 4958/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA SOBERANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.216.028/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, CONSUBSTANCIADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E RECEPCIONISTAS PARA EXECUTAR TAREFAS INERENTES ÀS RESPECTIVAS FORMAÇÕES EM PROL DENGÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
MOTIVO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 20/2025
ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
Chamada Pública 001/2025 (ITENS REMANESCENTES)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Vimos através deste informar que se encontra no link abaixo do portal da transparência municipal, o inteiro teor da HOMOLOGAÇÃO da Chamada Pública 001/2025 (itens remanescentes):
https://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao
Araraquara, 04 de julho de 2025
LUANA RAMOS DE CAMARGO
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO VII
Concorrência Presencial 072/2024 - Retificado I, Processo Licitatório Nº. 8.342/2024
Processo Administrativo Nº. 102.482/2024, Menor Preço Global. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Obra De Execução De Estrutura E Cobertura Metálicas Para Proteção Da Arquibancada Em Pré-Moldado Existente No Local (Sobre Fundações Já Finalizadas) Do Estádio Municipal "DR. CÂNDIDO DE BARROS" - Local: Rua Dr. Gennaro Grannatta - Jardim Botânico - Araraquara/Sp, Conforme Memorial Descritivo. Vimos, através deste, COMUNICAR o que segue:
A íntegra do comunicado, se encontra disponibilizada no site do Município através do link, https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-datransparencia-planejamento-e-financas Era o que tínhamos a comunicar.
Araraquara, 03 de julho de 2025.
Jocemir de Jesus Gomes
Agente de Contratação
Divisão de Licitações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 27/2025, do tipo "Menor Preço", Processo Administrativo 2.824/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HRLB/CONSAUDE E LABORATÓRIO REGIONAL/CONSAUDE pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites do Consaúde www.consaude.org.br no Compras BR www.comprasbr.com.br no Diário oficial de Pariquera-Açu www.pariqueraacu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Recebimento das Propostas a partir das 08:50h do dia 07/07/2025 até às 08:50h do dia 18/07/2025 pelo Compras Br www.comprasbr.com.br Abertura das propostas e início da disputa às 09:00 do dia 18/07/2025.
Pariquera-Açu, 04 de julho de 2025.
Wilber Rossini
Diretor Superintendente
Consaúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 630/2025 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
OBJETO: Aquisição de material de papelaria para uso na Secretaria de Educação e Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Infantil e Creches, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 23 de julho de 2025.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: blil.org.br, opção Licitações, diretamente em www.blilcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.
Cajati/SP, 04 de julho de 2025.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público que se acha aberto a Concorrência Presencial nº 007/2025 - Processo Administrativo nº 364/2025, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Ampliação da Creche "Tempo Feliz" no Jardim Magário do município de Sete Barras/SP.Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. A sessão pública será na sede da Prefeitura Municipal, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, às 10:00 horas do dia 24.07.2025. Edital na íntegra no site: www.setebarras.sp.gov.br ou no endereço acima. Informações: Tel.: (13) 3872-5500, ramal 216 ou 123 e e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 591/2025 1DOC
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2025
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso na farmácia de atenção básica e utilização na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajati - SP conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).
Conforme solicitações de esclarecimentos efetuadas, seguem respostas aos questionamentos:

- 1) ITEM 108 - CLARITROMICINA 500MG: comercializamos o medicamento Klaricid® UD (claritromicina comprimidos de liberação prolongada de 500 mg), que atende a concentração solicitada, mas possui a tecnologia de liberação prolongada. A claritromicina de liberação prolongada, faz com que o princípio ativo seja liberado de forma gradativa no organismo, desta maneira, o medicamento necessita ser administrado somente uma vez ao dia, característica que, inclusive, pode beneficiar o paciente e promover uma maior adesão ao tratamento. Diante do exposto, questionamos, por meio do presente pedido de esclarecimento, se serão aceitas as propostas ofertando Claritromicina 500mg de liberação prolongada caixa com 10 comprimidos? ITEM 168 - DOXICICLINA 100MG: poderá ser ofertado o produto "doxiciclina comprimidos solúveis 100 mg — laboratório Sandoz" cuja administração se dá da seguinte forma: a doxiciclina comprimido solúvel pode ser deglutido diretamente com uma quantidade adequada de líquido OU pode ser dissolvido em 50 ml de água antes da administração? ITEM 322 - PANTOPRAZOL 40MG: poderá ser ofertado Pantoprazol magnésico 40mg — comprimido revestido de liberação retardada. R: Item 108- Não foi solicitado claritromicina de liberação prolongada, portanto, deverá ser respeitado o que está descrito no edital; Item 168- poderá ser aceito comprimidos solúveis pois não altera a forma de absorção no organismo; e Item 322- Não foi solicitado Pantoprazol Magnésico, deverá ser respeitado o que está descrito no edital.
 - 2) Solicito, por gentileza, nos informar qual a validade mínima exigida na entrega dos itens deste pregão? R: A validade mínima deverá ser de pelo menos 01 ano a partir da data da entrega.
 - 3) Solicito esclarecimento se o item 53 será aceito na apresentação suspensão injetável pronta para uso? BULA EM ANEXO. O item 124 será aceito na apresentação frasco ampola? O item 224 será aceito na apresentação frasco ampola? R: Item 53- A apresentação deverá ser como está especificada no edital, sendo pó liofilizado. Item 124- sim, será aceito, uma vez que ampola ou frasco ampola não muda o produto.
- O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições do procedimento permanecem inalteradas, inclusive a data de realização do certame.
- Cajati/SP, 04 de julho de 2025.
- LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF86-A1E6-D7E3-C498

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOESER DOMINGOS CORREA (CPF 145.XXX.XXX-50) em 07/07/2025 10:15:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/AF86-A1E6-D7E3-C498>

De: Ernesto V. - SOSP-SSOP

Para: SOSP - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

Data: 30/06/2025 às 10:40:55

CONCORRÊNCIA N.º 062/2024

PROCESSO N.º 7189/2024

M.D. Secretário de Obras;

Há no processo:

- Composição dos Serviços extracontratuais;
- Memória de Cálculo dos Serviços extracontratuais;
- Orçamento dos Serviços extracontratuais;
- Cronograma Físico Financeiro da Prorrogação;
- Justificativa técnica, detalhada com o histórico das intercorrências e entraves inclusive com órgãos do Patrimônio Histórico, devidamente assinado pelo Fiscal da Obra, Chefe da Divisão de Obras e Edificações Públicas, bem como pela Subsecretária de Acervos e Patrimônio Histórico.

Como já demonstrado no decorrer do processo, mormente no ofício anexo à Nota Interna de 13/05/2025 e nos despachos 02 e 03 de 03/06/2025, o aditamento em tela, traz:

- Economia ao erário **de aproximadamente R\$ 543.105,88**. Há ainda de se considerar custos de mobilização e seguro a serem acrescidos em uma nova contratação.
- O interesse público quanto à manutenção e conservação do imóvel e à agilidade de execução e entrega da obra ao se aditar o contrato evitando despesas de mobilização e novo processo de contratação.

No que tange à apresentação de orçamentos que corroborem todo o exposto e justifiquem a formalização do aditamento hora pleiteado, atendendo à legalidade, o despacho 30 apresenta proposta formal de licitante no Processo 7189/2024, Concorrência 062/2024 de 01/10/2024, no qual se objetivava o mesmo serviço hora aditado, porém à um custo de R\$ 1.018.000,00, já com desconto por empresa licitante à época.

Destaco por fim que, com os serviços hora aditados, se faz necessária a prorrogação, conforme pedido inicial, de 120 dias.

Att;

—

Ernesto Rebuglio Velloso
Subsecretário de Obras Públicas

Proc. Administrativo 32- 37.225/2025

De: Valter R. - SOSP

Para: SMC - Gabinete do Secretário da Cultura - A/C Euzânia A.

Data: 30/06/2025 às 12:08:15

Solicito informações sobre o cancelamento do processo N. 30.075/2024, para que possamos aditar o processo original da reforma da Casa da Cultura.

—

Eng. Valter Ricardo Léo Rozatto
Secretário

De: Euzânia A. - SMC

Para: SOSP - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos - A/C Valter R.

Data: 30/06/2025 às 12:23:47

Prezado Sr

Venho por meio deste esclarecer que com a ausência de recursos orçamentários disponíveis, não será possível realizar esse valor que nos foi apresentado pelo processo licitatório pela referida empresa GG Construtora.

Pois segundo análise realizada pelos profissionais da prefeitura chegou-se a conclusão que:

- Economia ao erário de **aproximadamente R\$ 543.105,88**. Há ainda de se considerar custos de mobilização e seguro a serem acrescidos em uma nova contratação.
- O interesse público quanto à manutenção e conservação do imóvel e à agilidade de execução e entrega da obra ao se aditar o contrato evitando despesas de mobilização e novo processo de contratação.

Justifica-se o declínio da licitação em razão da economicidade e seriedade da obra, evitando maiores danos e prejuízos.

—

Euzânia Batista Ferreira Andrade
secretária municipal de cultura

Proc. Administrativo 34- 37.225/2025

De: Valter R. - SOSP

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos - A/C Ariane S.

Data: 30/06/2025 às 16:22:27

Setores envolvidos:

SGOV, SFP, SMC, SOSP, SFP-SSLCC, SMC-SSAPH, SOSP-SSOP, PGM-SUB-ADM, SFP-SSLCC-DCONT,
SOSP-SSOP-DOEP

Aditivo de prazo e valor - Contrato n.1737-2023 - Casa da Cultura

Favor providenciar primeiramente o distrato com a empresa GG Construtora e na sequencia o contrato do aditivo com a empresa JSO Construções Ltda de acordo com o orçamento anexado ao despacho inicial.

—

Eng. Valter Ricardo Léo Rozatto
Secretário

Proc. Administrativo 35- 37.225/2025

De: Ariane S. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SMC - Gabinete do Secretario da Cultura

Data: 01/07/2025 às 09:17:37

Setores envolvidos:

SGOV, SFP, SMC, SOSP, SFP-SSLCC, SMC-SSAPH, SOSP-SSOP, PGM-SUB-ADM, SFP-SSLCC-DCONT,
SOSP-SSOP-DOEP

Aditivo de prazo e valor - Contrato n.1737-2023 - Casa da Cultura

Considerando que não houve a emissão do contrato, apenas a homologação do processo, segue para providências da revogação da licitação.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4253-7ED0-1955-5453

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 01/07/2025 09:17:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4253-7ED0-1955-5453>

Proc. Administrativo 36- 37.225/2025

De: Euzânia A. - SMC

Para: SMC-SSGC-DGA - Divisão de Gestão Administrativa

Data: 01/07/2025 às 09:28:44

Solicito encaminhamentos

—

Euzânia Batista Ferreira Andrade
secretária municipal de cultura

Proc. Administrativo 37- 37.225/2025

De: Ernesto V. - SOSP-SSOP

Para: SOSP-SSOP-DOEP - Divisão de Obras e Edificações Públicas - A/C Carlos Z.

Data: 02/07/2025 às 12:16:32

Setores (CC):

SFP, SOSP, SOSP-SSOP-DOEP

Prezado Chefe de Divisão;

Considerando que foi exposta, à contratada, a dificuldade quanto à reserva/empenho em virtude da indisponibilidade financeira e orçamentária e que a mesma se propos a conceder desconto comercial para a viabilização da manutenção do co aditivo e conclusão da obra, envio a planilha da empresa para ciência e manifestação, para posterior continuidade do procedimento de formalização.

Att;

—

Ernesto Rebuglio Velloso

Subsecretário de Obras Públicas

Anexos:

Email_coord_obras_araraquara_sp_gov_br.pdf

_Casa_da_Cultura_Reforma_e_Adequacao_servicos_extracontratuais2_.xlsx

RES: Reforma e Adequação da Casa da Cultura “Luiz Antônio Martinez Corrêa” e do Teatro “Wallace Leal Valentin Rodrigues”

[Julio Ostronoff | JSO Construções <julio@jsoconstrucoes.com.br>](mailto:julio@jsoconstrucoes.com.br)

qua 02/07/2025 11:47

Para: Coordenadoria Executiva de Obras Públicas <coord.obras@araraquara.sp.gov.br>;

Cc: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos. <SECOBRAS@araraquara.sp.gov.br>; cezem@araraquara.sp.gov.br <cezem@araraquara.sp.gov.br>; Suprimentos - Ariane <gcariane@araraquara.sp.gov.br>;

📎 1 anexos (423 KB)

(Casa da Cultura-Reforma e Adequação_serviços extracontratuais2).xlsx;

Prezado Sr. Ernesto, bom dia.

Considerando o exposto em vosso e-mail, estamos encaminhando a planilha com o máximo de desconto comercial, visto que temos interesse em entregar a obra o mais rápido possível e sabemos da importância da conclusão do objeto supracitado para a população de Araraquara.

Nos colocamos a disposição para esclarecer as demais dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,



Julio Ostronoff

Diretor

Av. Corifeu de Azevedo Marques, 965 - Butantã - São Paulo - SP
55 11 3721-2786 55 11 94008-1224
www.jsoconstrucoes.com.br julio@jsoconstrucoes.com.br

De: Coordenadoria Executiva de Obras Públicas <coord.obras@araraquara.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de julho de 2025 10:06

Para: Julio Ostronoff | JSO Construções <julio@jsoconstrucoes.com.br>

Cc: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos. <SECOBRAS@araraquara.sp.gov.br>; cezem@araraquara.sp.gov.br; Suprimentos - Ariane <gcariane@araraquara.sp.gov.br>

Assunto: Reforma e Adequação da Casa da Cultura “Luiz Antônio Martinez Corrêa” e do Teatro “Wallace Leal Valentin Rodrigues”

Prezados;

Considerando a possibilidade de aditamento do **Contrato nº 1737/2023** para a correta conclusão da reforma e Adequação da Casa da Cultura, onde os serviços aditados foram orçados em **R\$ 684.294,46**;

Considerando interesse público quanto à manutenção e conservação do imóvel e à agilidade de execução e entrega da obra ao se aditar o contrato evitando despesas de mobilização e novo processo de contratação;

E por fim considerando as dificuldades orçamentárias e financeiras para a reserva e empenho dos recursos nessa monta, venho por meio deste solicitar que seja avaliada a possibilidade de desconto comercial sobre o valor proposto a fim de viabilizar a correta conclusão das obras.

Certo de sua compreensão e no aguardo de um parecer favorável, firmamos o presente com estima e consideração.

Ernesto Rebuglio Velloso
Subsecretário de Obras Públicas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura do Município de Araraquara
(16) 99714-1160
coord.obras@araraquara.sp.gov.br

Proc. Administrativo 38- 37.225/2025

De: Carlos Z. - SOSP-SSOP-DOEP

Para: SOSP - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Públicos

Data: 02/07/2025 às 12:27:52

Sr. Secretário.

Ciente, e de acordo.

A empresa manteve os serviços previstos aplicando desconto linear nos preços unitários.

Atte,

—

Eng. Carlos Eduardo Zem

Divisão de Obras e Edificações Públicas

Proc. Administrativo 39- 37.225/2025

De: Euzânia A. - SMC

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento

Data: 02/07/2025 às 15:51:29

Roberto

segue o solicitado

—

Euzânia Batista Ferreira Andrade
secretária municipal de cultura

De: Roberto P. - SFP

Para: SADM-SSLCC - Subsecretaria de Licitações, Compras e Contratos

Data: 02/07/2025 às 16:11:30

Solicito providências quanto a revogação do processo licitatório onde a empresa GG Construções ficou a frente da concorrência, pelos diversos motivos já explanados anteriormente e principalmente pelo **princípio da economicidade ao Erário e ao amplo interesse público**.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Considerando que o Município realizou procedimento licitatório visando à contratação de empresa para execução de serviços de reforma e pintura, com recursos próprios;

Considerando que, após a conclusão do certame, a Administração procedeu à reavaliação da disponibilidade orçamentária e financeira, constatando a indisponibilidade de recursos suficientes para a execução do objeto licitado;

Considerando que tal situação configura fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público;

Considerando que, no processo e período de transição de Governo (nov-dez/2024) nada se ventilou sobre tal procedimento em aberto para decisão da nova Administração Municipal, sem adotar as medidas previstas na NLLC e na Lei Federal nº 4.320/67;

DETERMINO a revogação do procedimento licitatório, com a devida comunicação aos interessados, para que se promovam os registros e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

At.te,

—

Roberto Pereira
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Proc. Administrativo 41- 37.225/2025

De: Valter R. - SOSP

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento - A/C Roberto P.

Data: 02/07/2025 às 17:55:39

Ciente.

—

Eng. Valter Ricardo Léo Rozatto
Secretário

Proc. Administrativo 42- 37.225/2025

De: Edson S. - SFP-SSLCC

Para: SMC - Gabinete do Secretario da Cultura - A/C Euzânia A.

Data: 03/07/2025 às 09:17:20

Setores envolvidos:

SGOV, SFP, SMC, SOSP, SFP-SSLCC, SMC-SSAPH, SOSP-SSOP, PGM-SUB-ADM, SFP-SSLCC-DCONT,
SMC-SSGC-DSAF, SOSP-SSOP-DOEP

Aditivo de prazo e valor - Contrato n.1737-2023 - Casa da Cultura

Prezada [Euzânia Batista Ferreira Andrade - SMC](#) [Luciene Maria Braga - SMC](#).

Segue para as providências conforme disposto no despacho 40.

—
Edson Santos da Silva

Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09D2-AB1F-6ACB-8E00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON SANTOS DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-22) em 03/07/2025 09:17:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/09D2-AB1F-6ACB-8E00>

Proc. Administrativo 43- 37.225/2025

De: Euzânia A. - SMC

Para: SMC-SSGC-DGA - Divisão de Gestão Administrativa

Data: 03/07/2025 às 15:51:47

Daiane

Segue para providencias urgente quanto a revogação de acordo com o despacho 37

—

Euzânia Batista Ferreira Andrade

secretária municipal de cultura

De: Daiane S. - SMC-SSGC-DGA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2025 às 17:20:37

Prezados (as)

Informo que, conforme solicitado, foi encaminhado para publicação, REVOGAÇÃO, da Concorrência 062/2024, Processo Licitatório 7189/2024, nos autos do Processo Administrativo 30.075/2024.

Grata,

—

Daiane Fernanda Simeão Soranzo

Chefe da Divisão de Suporte Administrativo e Financeiro

Proc. Administrativo 44- 37.225/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SADM-SSLCC-DCONTG - Divisão de Contratos Geral - Administração

Data: 07/07/2025 às 10:23:44

Revogação publicada.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

1Doc_arquivos_assina__.zip

Proc. Administrativo 45- 37.225/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento

Data: 07/07/2025 às 10:49:49

Para instrução no processo, segue para assinatura da autorização de prazo e valor tendo em vista o já deliberado.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Pereira	07/07/2025 10:56:58	1Doc ROBERTO PEREIRA CPF 105.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B3A1-B94B-A270-2939**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Araraquara, 07 de julho de 2025.

De: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Para: Divisão de Contratos
Assunto: Prorrogação Contratual e Aditivo de valor
Processo Administrativo Digital nº 37.225/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4895/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 011/2022.
CONTRATO N.º 1737-2023

Empresa: J.S.O CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TEATRO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES”, o qual encontra-se vinculado ao Memorial Descritivo.**

VENCIMENTO DA EXECUÇÃO: 11/06/2025

VENCIMENTO DO CONTRATO: 11/07/2025

Prezado (a) Senhor (a):

Venho através desta, **AUTORIZAR** o aditivo de acréscimo na ordem de 18,06% correspondente ao valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais) e a prorrogação dos prazos de execução e vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo a execução no período de 12/06/2025 a 09/10/2025 e a vigência no período de 12/07/2025 a 08/11/2025, conforme justificativas apresentadas nos despachos 27, 31, 33 e 37.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

ROBERTO PEREIRA
Secretário de Fazenda e Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3A1-B94B-A270-2939

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 07/07/2025 10:56:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B3A1-B94B-A270-2939>

Proc. Administrativo 46- 37.225/2025

De: Ariane S. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SFP-SSPO - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Data: 07/07/2025 às 10:56:52

Setores envolvidos:

SGOV, SFP, SMC, SOSP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC, SMC-SSAPH, SOSP-SSOP, PGM-SUB-ADM, SFP-SSLCC-DCONT, SMC-SSGC-DSAF, SOSP-SSOP-DOEP

Aditivo de prazo e valor - Contrato n.1737-2023 - Casa da Cultura

Após autorização no despacho anterior, segue para reserva/empenho.

—
Ariane Soares de Souza
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:
MAPA.pdf



MAPA

PARA: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Estamos encaminhando o **Pedido de Reserva e Empenho** referente ao acréscimo contratual na ordem de 18,06% com a empresa J.S.O CONSTRUÇÕES EIRELI, referente ao **Processo Licitatório n.º 4895/202, Concorrência Pública n.º 011/2022**, Contrato n.º 1737/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TEATRO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES”, o qual encontra-se vinculado ao Memorial Descritivo. **Vencimento: 11/07/2025**

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2025	DOTAÇÃO MÃE	DOTAÇÃO APLICADA	Nº RESERVA
*	Reforma Casa da Cultura e Teatro Wallace	R\$577.000,00			

Ariane Soares de Souza
Divisão de Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C09F-C2A1-2496-F787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 07/07/2025 10:57:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C09F-C2A1-2496-F787>

Proc. Administrativo 47- 37.225/2025

De: ANDRESSA P. - SFP-GCGM

Para: SFP-GCGM-DECOG - Divisão de Execução e Controle Orçamentário Geral

Data: 07/07/2025 às 12:53:31

[Erika Aparecida Sgarbosa - SFP-SSPO-DECO](#)

Reserva e empenhar na dotação 2537

–

Andressa Durães Silva Passos

Subsecretária de Planejamento e Orçamento

Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

(16) 3301-5287

(16) 99618-3187

Proc. Administrativo 48- 37.225/2025

De: ANA L. - SFP-GCGM-DECOG

Para: SFP-GCGM-DECOG - Divisão de Execução e Controle Orçamentário Geral

Data: 07/07/2025 às 15:29:33

PARA ASSINAR.

—

Ana Cristina de Oliveira Lujan

Gerência de Execução e Controle Orçamentário
Auxiliar de Serviços Públicos

Fone: 33015000

Anexos:

ofr00078.pdf

ofr00471.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Erika Aparecida Sgarbosa	08/07/2025 09:40:49	1Doc	ERIKA APARECIDA SGARBOSA CPF 285.XXX.XXX-16

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **67F6-376E-9144-789E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
RUA SÃO BENTO , 840 - CENTRO - CEP 14.801-901
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33015000
CNPJ: 45.276.128/0001-10 HOME PAGE:

Nota de Reserva		3783/2025		
07 julho 2025				
Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Unidade: 6 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL			
Proj / Ativ.: 1218 - DIFUSÃO E FOMENTO DE ATIVIDADES EM ARTE E CULTURA			
Elemento Despesa:: 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
Sub-elemento de Despesa: 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			
Item de Despesa: -			
Ficha: 2537 - 11.06.4.4.90.51.13.392.0034.1.218.01.1100000.			
Fonte: 1 - TESOURO			
Aplicação: 1100000 - GERAL			
	Valor da Reserva	577.000,00		
QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS				
Histórico da Reserva:				
Referente ao acréscimo contratual na ordem de 18,06% com a empresa J.S.O CONSTRUÇÕES EIRELI, referente ao Processo Licitatório n.º 4895/202, Concorrência Pública nº 011/2022, Contrato nº 1737/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA "LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA" E DO TEATRO "WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES", o qual encontra-se vinculado ao Memorial Descritivo.				
Vencimento: 11/07/2025				
2025- R\$577.000,00				
1DOC: Proc. Administrativo 37.225/2025				
Projeto: -			
Dotação Orçamentária: 2537 - 11.06.4.4.90.51.13.392.0034.1.218.01.1100000.			
Saldo Anterior da Dotação: 577.012,56			
Valor desta Reserva: 577.000,00			
Valor Desbloqueado/Cancel: 0,00			
Saldo da Reserva: 577.000,00			
Saldo Atual da Dotação: 12,56			
Licitação: 11/2022			
Processo: 4895/2022			
Cotação: /			
Emitente: ACOLUJAN			
Responsável: ACOLUJAN			
Solicitação:			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Julho	577.000,00	0,00	0,00	577.000,00

Assinado por 1 pessoa: ERICA PARECIDA S GARBOSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/67F6-376E-9144-789E e informe código 67F6-376E-9144-789E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL

NOTA DE EMPENHO

Número: 14816/2025

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	61770-J.S.O. CONSTRUCOES LTDA	CPF/CNPJ:	09.262.709/0001-30
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR		
ENDEREÇO	CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES ,965- BUTANTA-3721-2786-		
PROCESSO Nº	4895/2022	AUTORIZAÇÃO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	NUMERO	11
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	
COND PAGAMENTO			
ÓRGÃO :	11-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
UNIDADE :	6-SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL		
SUB UNIDADE :	-		
FICHA/ DOTAÇÃO :	2537-11.06.4.4.90.51.13.392.0034.1.218.01.1100000.		
PROGRAMA :	34-GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA		
AÇÃO :	1218-DIFUSÃO E FOMENTO DE ATIVIDADES EM ARTE E CULTURA		
FUNÇÃO :	13-CULTURA		
SUBFUNÇÃO :	392-DIFUSÃO CULTURAL		
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO		
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL		
CLASSE :	-		
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES		
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES		
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		
CONTA BANCÁRIA :	-		
ITEM:	-		
VALOR DESTA EMPENHO	577.000,00		
EXTENSO	(QINHENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)		
SALDO EMPENHO	577.000,00		
HISTÓRICO	REFERENTE AO ACRÉSCIMO CONTRATUAL NA ORDEM DE 18,06% COM A EMPRESA J.S.O CONSTRUÇÕES EIRELI, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4895/202,CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022, CONTRATO Nº 1737/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA "LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA" E DO TEATRO "WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES", O QUAL ENCONTRA-SE VINCULADO AO MEMORIAL DESCRITIVO. VENCIMENTO: 11/07/2025 2025- R\$577.000,00 1DOC: PROC. ADMINISTRATIVO 37.225/2025		

Assinado por 1 pessoa: ERIKA APARECIDA SOARES BOSSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/67f6-376E-9144-789E> e informe o código 67F6-376E-9144-789E





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL

Operador: **ACOLUJAN**

ARARAQUARA 07 de julho de 2025

Emissor: **ACOLUJAN**

Emitido em:

07/07/2025 15.28.56

Assinado por 1 pessoa: ERIKA APARECIDA SGARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/67F6-9144-789E> e informe o código 67F6-376E-9144-789E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67F6-376E-9144-789E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIKA APARECIDA SGARBOSA (CPF 285.XXX.XXX-16) em 08/07/2025 09:40:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/67F6-376E-9144-789E>

Proc. Administrativo 49- 37.225/2025

De: Erika S. - SFP-GCGM-DECOG

Para: SADM-SSLCC-DCONTG - Divisão de Contratos Geral - Administração - A/C Ariane S.

Data: 08/07/2025 às 09:44:23

[Ariane Soares de Souza - SFP-SSLCC-DCONT](#)

SEGUE RESERVA E EMPENHO.

—

Erika Aparecida Sgarbosa

CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Proc. Administrativo 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SADM-SSLCC-DCONTG - Divisão de Contratos Geral - Administração

Data: 08/07/2025 às 10:19:18

Setores (CC):

SADM-SSLCC-DCONTG

Assinatura de termo aditivo

Contrato nº 1737-2023

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Proc. Administrativo 1- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: J S O CONSTRUCOES LTDA

Data: 08/07/2025 às 10:27:47

Prezados:

Considerando a emissão do termo aditivo em anexo, segue para providenciar a renovação da garantia para posterior assinatura na data de hoje, visto o vencimento contratual no dia 11/07/2025.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

06_fls_5953_a_5954_1737_2023_05PRO_02ACR_JSO.doc

Proc. Administrativo 2- 53.125/2025

De: J S O CONSTRUCOES LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2025 às 16:45:49

Prezados, boa tarde!

Segue Apólice de Endosso do Seguro Garantia, conforme solicitado.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Monica Landim

11 93363-8986 (whatsapp)

Anexos:

Certidao_de_Administradores.pdf

Certidao_de_Apontamentos.pdf

Certidao_de_Licenciamento.pdf

DetalheApolice_3553697_20250708.pdf

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 12/07/2025 até as 23:59h do dia 08/02/2026.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 25.662,43, ficando a mesma com o total de R\$ 231.912,56, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 08/02/2026. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907750835336000 de 08/02/2023, 0306920249907750835336001 de 10/04/2024, 0306920249907750835336002 de 10/04/2024, 0306920249907750835336003 de 07/08/2024, 0306920249907750835336004 de 16/10/2024, 0306920259907750835336005 de 10/02/2025, 0306920259907750835336006 de 26/02/2025, 0306920259907750835336007 de 08/07/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE ARARAQUARA
ENDEREÇO: R SAO BENTO 840 - CENTRO
CEP: 14.801-901
CIDADE: ARARAQUARA
CPF OU CNPJ: 45.276.128/0001-10
UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: J.S.O. CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 965, S/N - BUTANTÃ
CEP: 05.581-000
CIDADE: SÃO PAULO
CPF OU CNPJ: 09.262.709/0001-30
UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 231.912,56 - Duzentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 1737-2023, Processo nº 4895/2022, Edital nº 011/2022, TERMO ADITIVO N.º 1737-2023-05PRO-02ACR, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para execução para a obra de reforma e adequação da Casa Da Cultura "Luiz Antonio Martinez Correa" E Do Teatro "Wallace Leal Valentin Rodrigues".

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 231.912,56	R\$ 120,65
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 231.912,56	R\$ 1.206,59

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 1.327,24
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.327,24

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 663,62	07/08/2025
2	R\$ 663,62	07/09/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nominalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 08/07/2025 16:32:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907750835336007. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907750835336000000.


João de Lima Géio Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;**

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo** **% do prêmio**

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo** **% do prêmio**

em dias

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365

em dias

13
20
27
30
37
40
46
50
56
60
66
70

195/365
210/365
225/365
240/365
255/365
270/365
285/365
300/365
315/365
330/365
345/365
365/365

73
75
78
80
83
85
88
90
93
95
98
100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_01072025_123842_216**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-ec2af81c-495c-46d1-b7aa-6c2cb5bef804**

Esta Certidão foi emitida em 01/07/2025, às 12:37, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-cfe15c2e-06d7-4563-992d-6820544cfcf2**

Esta Certidão foi emitida em 01/07/2025, às 12:37, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Proc. Administrativo 3- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento

Data: 08/07/2025 às 16:55:29

Para assinatura.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

TERMO_ADITIVO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Soares de Souza	08/07/2025 16:55:42	1Doc	ARIANE SOARES DE SOUZA CPF 362.XXX.XXX-32
Paulo Eduardo da Silva	08/07/2025 16:56:03	1Doc	PAULO EDUARDO DA SILVA CPF 391.XXX.XXX-76
Roberto Pereira	08/07/2025 16:58:46	1Doc	ROBERTO PEREIRA CPF 105.XXX.XXX-10
J.S.O. CONSTRUÇÕES	08/07/2025 17:16:42	ICP-Brasil	J S O CONSTRUCOES LTDA CNPJ 09.262.709/0001-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9273-853A-4F74-1AA5**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO N.º 1737-2023-05PRO-02ACR – Livro 06 – Folhas n.º 5953 a 5954

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SEGUNDO ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 1737-2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TEATRO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, CEP. 14801-901, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda e Planejamento Sr. **ROBERTO PEREIRA**, portador do RG n.º 18.194.112 SSP/SP e CPF n.º 105.530.468-10, nomeado pela Portaria n.º 29.757 de 01/01/2025, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 09.262.709/0001-30, estabelecida na Rua Inacio Manuel Alvares, n.º 111, CEP 05.372-110, na cidade de São Paulo/SP, telefone (11) 3721-2786, email: comercial@jsconstrucoes.com.br, neste ato representado pelo Sr. **JULIO DA SILVA OSTRONOFF**, brasileiro, representante legal, portador do RG n.º 32.869.739-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 312.827.888-17.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 1737-2023, contrato este oriundo da **CONCORRÊNCIA n.º 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4895/2022**, o que ora se perfaz no Processo Administrativo Digital n.º 37.225/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** dos prazos de execução e vigência do contrato n.º 1737-2023, e o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO** na ordem de 18,06% (dezoito vírgula seis por cento).

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Fica prorrogada a execução por mais 120 (cento e vinte) dias no período de 12/06/2025 a 09/10/2025.

02.02. Fica prorrogada a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias no período de 12/07/2025 a 08/11/2025.

02.03. O novo cronograma de execução das obras consta de planilha anexa e parte integrante deste Termo Aditivo, acostado no Despacho inaugural do Processo Administrativo Digital n.º 37.225/2025.

02.04. As partes reconhecem que a presente prorrogação não acarreta prejuízo, na data ora avençada, ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou causa de qualquer outro dano aos contratantes.

III – DO ACRÉSCIMO E DO DESCONTO DOS VALORES UNITÁRIOS

03.01. Fica acrescido o contrato inicial em mais 18,06% (dezoito vírgula seis por cento), o que corresponde a R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais).

03.02. A descrição dos quantitativos unitários a serem acrescidos constam de Planilha Orçamentária, anexa e parte integrante deste Termo Aditivo, acostado no Despacho 37 do Processo Administrativo Digital n.º 37.225/2025.

03.03. Em razão da negociação entre as partes e visando a vantajosidade do aditivo para a Administração Pública, os preços unitários constantes na planilha orçamentária foram ajustados, resultando em redução dos valores anteriormente pactuados.

IV - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

04.01. O valor total do contrato 1737-2023 passa de R\$ 4.061.251,11 (quatro milhões sessenta e um mil duzentos e cinquenta e um centavos) para R\$ 4.638.251,11 (quatro milhões seiscentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos).

Assinado por 4 pessoas: ARIANE SOARES DE SOUZA, PAULÃO EDUARDO DA SILVA, ROBERTO PEREIRA e JULIO DA SILVA OSTRONOFF. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.tdoc.com.br/verificacao/9273-853A-4F74-1AA5> e informe o código 9273-853A-4F74-1AA5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

V – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

05.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a renovar a apólice no valor de **R\$ 231.912,56 (duzentos e trinta e um mil novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)** o que corresponde a **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, com vencimento em 08/02/2026, a qual deverá ser apresentada na Divisão de Gestão Financeira desta Prefeitura.

05.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia, assim como respeitar a cláusula 08.03.04 (Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado).

VI – DA DESPESA

06.01. A despesa com este termo aditivo no valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária nº 2537-11.06.4.4.90.51.13.392.0034.1.218.01.1100000. Empenho nº 14816/2025.

VII – DO FUNDAMENTO LEGAL

07.01. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento da contratante, exarada no Despacho 45- 37.225/2025 e encontra amparo legal quanto à prorrogação no artigo 57, § 1º, incisos I e IV e quanto ao acréscimo no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

08.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 08 de julho de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518 de 03 de abril de 2024, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ROBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI
JULIO DA SILVA OSTRONOFF

TESTEMUNHAS:

PAULO EDUARDO DA SILVA
CPF/MF nº 391.577.498-76

ARIANE SOARES DE SOUZA
CPF/MF nº 362.511.588-32

Assinado por 4 pessoas: ARIANE SOARES DE SOUZA, PAULO EDUARDO DA SILVA, ROBERTO PEREIRA e JULIO DA SILVA OSTRONOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9273-853A-4F74-1AA5> e informe o código 9273-853A-4F74-1AA5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9273-853A-4F74-1AA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 08/07/2025 16:55:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO EDUARDO DA SILVA (CPF 391.XXX.XXX-76) em 08/07/2025 16:56:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 08/07/2025 16:58:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ J S O CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 09.262.709/0001-30) VIA PORTADOR JULIO DA SILVA
OSTRONOFF (CPF 312.XXX.XXX-17) em 08/07/2025 17:16:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC REDE IDEIA RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9273-853A-4F74-1AA5>

Proc. Administrativo 4- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento

Data: 08/07/2025 às 17:13:27

Para assinatura.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
J.S.O. CONSTRUÇÕES	08/07/2025 17:17:01	ICP-Brasil	J S O CONSTRUCOES LTDA CNPJ 09.262.709/0001-...
Carlos Eduardo Zem	08/07/2025 20:55:14	1Doc	CARLOS EDUARDO ZEM CPF 167.XXX.XXX-89
Valter Ricardo Léo Rozatto...	14/07/2025 09:46:31	1Doc	VALTER RICARDO LÉO ROZATTO CPF 049.XXX.XXX-1...
Roberto Pereira	14/07/2025 10:09:12	1Doc	ROBERTO PEREIRA CPF 105.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5B2D-47C9-6926-F1DE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO (INICIAL) Nº 1737-2023

CONTRATO (ADITIVO) Nº 1737-2023-05PRO-02ACR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TEATRO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Claudio Lapena Barreto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 074.527.818-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Roberto Pereira

Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento

CPF/MF n.º: 105.530.468-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Roberto Pereira

Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento

CPF/MF n.º: 105.530.468-10

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Pela contratada:

Nome: Julio da Silva Ostronoff

Cargo: Representante legal

CPF/MF n.º: 312.827.888-17

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valter Ricardo Léo Rozatto

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CPF/MF n.º: 049.520.318-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Valter Ricardo Léo Rozatto

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CPF/MF n.º: 049.520.318-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da execução

Nome: Carlos Eduardo Zem

Cargo: Chefe de Divisão de Obras de Edificações Públicas

CPF/MF n.º: 167.065.058-89

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Assinado por 4 pessoas: JULIO DA SILVA OSTRONOFF, CARLOS EDUARDO ZEM, VALTER RICARDO LÉO ROZATTO e ROBERTO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5B2D-47C9-6926-F1DE> e informe o código 5B2D-47C9-6926-F1DE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B2D-47C9-6926-F1DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ J S O CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 09.262.709/0001-30) VIA PORTADOR JULIO DA SILVA OSTRONOFF (CPF 312.XXX.XXX-17) em 08/07/2025 17:16:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC REDE IDEIA RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLOS EDUARDO ZEM (CPF 167.XXX.XXX-89) em 08/07/2025 20:55:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALTER RICARDO LÉO ROZATTO (CPF 049.XXX.XXX-10) em 14/07/2025 09:46:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 14/07/2025 10:09:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5B2D-47C9-6926-F1DE>

Proc. Administrativo 5- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SFP-SSPGF-DGFG - Divisão de Gestão Financeira Geral

Data: 14/07/2025 às 12:02:44

Para emissão do recibo de garantia, conforme documentos nos despachos 2 e 3.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Proc. Administrativo 6- 53.125/2025

De: Raoni L. - SFP-SSPGF-DGF

Para: SFP-SSPO-DGC - Divisão de Gestão Contábil - A/C Gustavo M.

Data: 16/07/2025 às 09:19:27

Setores (CC):

SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSPO-DGC

Setores envolvidos:

SFP, SOSP, SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSPO-DGC, SFP-SSPGF-DGF, SOSP-SSOP-DOEP

Assinatura de termo aditivo

Segue caução fiança 044/2025.

—

Raoni Mota Lopes
assistente administrativo

Anexos:

Caucao_Fianca_Bancaria_044_1DOC53125.pdf



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO EXECUTIVA FINANCEIRA

RECIBO DE DOCUMENTOS N.º 044/2025

ENCONTRA-SE EM PODER DA GERÊNCIA DE GESTÃO EXECUTIVA FINANCEIRA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, CARACTERIZADOS COMO **SEGURO GARANTIA** NO VALOR DE **R\$ 231.912,56 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.

CONCORRÊNCIA N° 011/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4895/2022

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 1737-2023-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TEATRO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES.

EMPRESA: J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 09.262.709/0001-30

ENDEREÇO: RUA INACIO MANUEL ALVARES, N° 111, CEP 05.372-110, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA N° 0306920239907750835336000 POTTENCIAL SEGURADORA S/A.

VENCIMENTO:08/02/2026.

TOTAL DE DOCUMENTOS: 01

Para que o presente surta os efeitos necessários, segue datado e assinado nos termos da legislação em vigor.

ARARAQUARA, 16 DE JULHO 2025

RAONI MOTA LOPES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27C5-3191-1F1D-34A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAONI MOTA LOPES (CPF 442.XXX.XXX-93) em 16/07/2025 09:19:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/27C5-3191-1F1D-34A5>

Proc. Administrativo 7- 53.125/2025

De: Gustavo M. - SFP-GCGM-DGCG

Para: SADM-SSLCC-DCONTG - Divisão de Contratos Geral - Administração - A/C Ariane S.

Data: 30/07/2025 às 16:50:52

Carta fiança lançada na contabilidade.

—

Gustavo Antonio de Moraes

Chefe da Divisão de Gestão Contábil

Ramal 5232

Proc. Administrativo 8- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: J S O CONSTRUCOES LTDA

Data: 14/08/2025 às 11:37:27

Considerando retificação da porcentagem do aditivo, segue minuta de apostilamento para correção da apólice de garantia contratual no valor de R\$ 235.100,13 (duzentos e trinta e cinco mil cem reais e treze centavos).

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

06_fls_5990_1737_2023_05PRO_02ACR_APOSTILAMENTO_JSO.doc

Proc. Administrativo 9- 53.125/2025

De: J S O CONSTRUCOES LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2025 às 18:12:40

Segue Apólice do Endosso com a correção do valor da garantia.

Atenciosamente,

Mônica Landim

Anexos:

Apolice_Endosso_14_08_2025_correcao_valor_garantia_.pdf

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 12/07/2025 até as 23:59h do dia 08/02/2026.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 3.187,57, ficando a mesma com o total de R\$ 235.100,13. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907750835336000 de 08/02/2023, 0306920249907750835336001 de 10/04/2024, 0306920249907750835336002 de 10/04/2024, 0306920249907750835336003 de 07/08/2024, 0306920249907750835336004 de 16/10/2024, 0306920259907750835336005 de 10/02/2025, 0306920259907750835336006 de 26/02/2025, 0306920259907750835336007 de 08/07/2025, 0306920259907750835336008 de 14/08/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE ARARAQUARA CPF OU CNPJ: 45.276.128/0001-10
ENDEREÇO: R SAO BENTO 840 - CENTRO
CEP: 14.801-901 CIDADE: ARARAQUARA UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: J.S.O. CONSTRUCOES LTDA CPF OU CNPJ: 09.262.709/0001-30
ENDEREÇO: AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 965, S/N - BUTANTÃ
CEP: 05.581-000 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 235.100,13 - Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Cem Reais e Treze Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 1737-2023, Processo nº 4895/2022, Edital nº 011/2022, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para execução para a obra de reforma e adequação da Casa Da Cultura "Luiz Antonio Martinez Correa" E Do Teatro "Wallace Leal Valentin Rodrigues".

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 235.100,13	R\$ 227,27
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R\$ 235.100,13	R\$ 22,73

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 250,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOf	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 250,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 250,00	14/09/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nominalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/08/2025 17:04:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907750835336008. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202300990775083533600000.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo**

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo**

em dias

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365

em dias

13
20
27
30
37
40
46
50
56
60
66
70

195/365
210/365
225/365
240/365
255/365
270/365
285/365
300/365
315/365
330/365
345/365
365/365

73
75
78
80
83
85
88
90
93
95
98
100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Proc. Administrativo 10- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SFP-SSPGF-DGFG - Divisão de Gestão Financeira Geral

Data: 15/08/2025 às 09:02:35

Considerando correção de apólice, segue para emissão de novo recibo de garantia, conforme aditivo e apólice nos despachos 8 e 9.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Proc. Administrativo 11- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento

Data: 15/08/2025 às 09:05:30

Para assinatura.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

APOSTILAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
J.S.O. CONSTRUÇÕES	15/08/2025 10:28:40	ICP-Brasil	J S O CONSTRUCOES LTDA CNPJ 09.262.709/0001-...
Roberto Pereira	15/08/2025 11:25:33	1Doc	ROBERTO PEREIRA CPF 105.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E9E6-F1AF-8F74-5D44**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO Nº 1737-2023-05PRO-02ACR – Livro 06 – Folhas nº 5990

I - CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, localizada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara/SP, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Sr. **ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 18.194.112 SSP/SP e CPF/MF n.º 105.530.468-10, autorizado na forma da Portaria n.º 29.757, de 1º de janeiro de 2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito.

II - CONTRATADA:

J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.262.709/0001-30, estabelecida na Rua Inacio Manuel Alvares, nº 111, CEP 05.372-110, na cidade de São Paulo/SP, telefone (11) 3721-2786, email: comercial@jsoconstrucoes.com.br, neste ato representado pelo Sr. **JULIO DA SILVA OSTRONOFF**, brasileiro, representante legal, portador do RG n.º 32.869.739-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 312.827.888-17.

III – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TEATRO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES.

IV – DO APOSTILAMENTO

04.01. Trata-se o presente de retificação da porcentagem de acréscimo quantitativo e qualitativo, do valor do termo aditivo e do valor da garantia contratual.

Onde se lê:

03.01. Fica acrescido o contrato inicial em mais 18,06% (dezoito vírgula seis por cento), o que corresponde a R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais).

Leia-se:

03.01. Fica acrescido o contrato inicial em mais 17,71% (dezessete vírgula setenta e um por cento), o que corresponde a R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais).

Onde se lê:

04.01. O valor total do contrato 1737-2023 passa de R\$ 4.061.251,11 (quatro milhões sessenta e um mil duzentos e cinquenta e um centavos) para R\$ 4.638.251,11 (quatro milhões seiscentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos).

Leia-se:

04.01. O valor total do contrato 1737-2023 passa de R\$ 4.125.002,50 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 4.702.002,50 (quatro milhões setecentos e dois mil dois reais e cinquenta centavos).

Onde se lê:

05.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a renovar a apólice no valor de R\$ 231.912,56 (duzentos e trinta e um mil novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) o que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com vencimento em 08/02/2026, a qual deverá ser apresentada na Divisão de Gestão Financeira desta Prefeitura.

Leia-se:

05.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a renovar a apólice no valor de R\$ 235.100,13 (duzentos e trinta e cinco mil cem reais e treze centavos) o que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com vencimento em 08/02/2026, a qual deverá ser apresentada na Divisão de Gestão Financeira desta Prefeitura.

04.02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 14 de agosto de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518 de 03 de abril de 2024, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ROBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI
JULIO DA SILVA OSTRONOFF

Assinado por 2 pessoas: JULIO DA SILVA OSTRONOFF e ROBERTO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E9E6-F1AF-8F74-5D44> e informe o código E9E6-F1AF-8F74-5D44





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9E6-F1AF-8F74-5D44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ J S O CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 09.262.709/0001-30) VIA PORTADOR JULIO DA SILVA OSTRONOFF (CPF 312.XXX.XXX-17) em 15/08/2025 10:28:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC REDE IDEIA RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 15/08/2025 11:25:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E9E6-F1AF-8F74-5D44>

Proc. Administrativo 12- 53.125/2025

De: Samara O. - SFP-SSPGF-DGF

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos - A/C Ariane S.

Data: 15/08/2025 às 15:47:27

Setores (CC):

SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSPO-DGC

Setores envolvidos:

SFP, SOSP, SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSPO-DGC, SFP-SSPGF-DGF, SOSP-SSOP-DOEP

Assinatura de termo aditivo

Prezados,

Segue caução 060/2025 no valor de R\$ **3.187,57**, como complemento a caução fiança de nº 044/2025, visto que não é possível cancelar e/ou alterar o lançamento contábil devido ao fechamento do mês de Julho.

[NAIARA CLEMENTE DAS NEVES - SFP-SSPO-DGC](#), peço a gentileza de informar como complemento no histórico do lançamento contábil.

Att,

—

Samara SantAnna Oliveira

Assistente Administrativo

Anexos:

Caucao_Fianca_Bancaria_060_1DOC53125.pdf



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO EXECUTIVA FINANCEIRA

RECIBO DE DOCUMENTOS N.º 060/2025

ENCONTRA-SE EM PODER DA GERÊNCIA DE GESTÃO EXECUTIVA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, CARACTERIZADOS COMO **SEGURO GARANTIA** NO VALOR DE **R\$ 3.187,57 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**.

CONCORRÊNCIA N.º 011/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4895/2022

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 1737-2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TEATRO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES.

EMPRESA: J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 09.262.709/0001-30

ENDEREÇO: RUA INACIO MANUEL ALVARES, Nº 111, CEP 05.372-110, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 0306920239907750835336000 POTTENCIAL SEGURADORA S/A.

VENCIMENTO:08/02/2026.

TOTAL DE DOCUMENTOS: 01

Para que o presente surta os efeitos necessários, segue datado e assinado nos termos da legislação em vigor.

ARARAQUARA, 15 DE AGOSTO 2025

SAMARA SANT'ANNA OLIVEIRA.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: SAMARA SANT ANNA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BD64-D0E4-93CE-E246> e informe o código BD64-D0E4-93CE-E246





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD64-D0E4-93CE-E246

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMARA SANT ANNA OLIVEIRA (CPF 492.XXX.XXX-37) em 15/08/2025 15:47:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BD64-D0E4-93CE-E246>

Proc. Administrativo 13- 53.125/2025

De: NAIARA N. - SFP-GCGM-DGCG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2025 às 16:42:14

CARTA FIANÇA LANÇADA

—

Naiara Clemente Das Neves

Chefe de Unidade

Ramal 5061

Proc. Administrativo 50- 37.225/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SADM-SSLCC-DLICC - Divisão de Licitações Geral - Administração

Data: 14/07/2025 às 12:07:41

Termo aditivo assinado no [Proc. Administrativo 53.125/2025 - Assinatura de termo aditivo](#)

[Joeser Domingos Correa - SFP-SSLCC-DLIC](#) Para envio da assinatura/publicação.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

06_fls_5953_a_5954_1737_2023_05PRO_02ACR_JSO.doc

Proc. Administrativo 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SADM-SSLCC-DCONTG - Divisão de Contratos Geral - Administração

Data: 08/07/2025 às 10:19:18

Setores (CC):

SADM-SSLCC-DCONTG

Assinatura de termo aditivo

Contrato nº 1737-2023

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Proc. Administrativo 1- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: J S O CONSTRUCOES LTDA

Data: 08/07/2025 às 10:27:47

Prezados:

Considerando a emissão do termo aditivo em anexo, segue para providenciar a renovação da garantia para posterior assinatura na data de hoje, visto o vencimento contratual no dia 11/07/2025.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

06_fls_5953_a_5954_1737_2023_05PRO_02ACR_JSO.doc

Proc. Administrativo 2- 53.125/2025

De: J S O CONSTRUCOES LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2025 às 16:45:49

Prezados, boa tarde!

Segue Apólice de Endosso do Seguro Garantia, conforme solicitado.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Monica Landim

11 93363-8986 (whatsapp)

Anexos:

Certidao_de_Administradores.pdf

Certidao_de_Apontamentos.pdf

Certidao_de_Licenciamento.pdf

DetalheApolice_3553697_20250708.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_01072025_123842_216**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-ec2af81c-495c-46d1-b7aa-6c2cb5bef804**

Esta Certidão foi emitida em 01/07/2025, às 12:37, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-cfe15c2e-06d7-4563-992d-6820544cfcf2**

Esta Certidão foi emitida em 01/07/2025, às 12:37, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 12/07/2025 até as 23:59h do dia 08/02/2026.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 25.662,43, ficando a mesma com o total de R\$ 231.912,56, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 08/02/2026. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907750835336000 de 08/02/2023, 0306920249907750835336001 de 10/04/2024, 0306920249907750835336002 de 10/04/2024, 0306920249907750835336003 de 07/08/2024, 0306920249907750835336004 de 16/10/2024, 0306920259907750835336005 de 10/02/2025, 0306920259907750835336006 de 26/02/2025, 0306920259907750835336007 de 08/07/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE ARARAQUARA
ENDEREÇO: R SAO BENTO 840 - CENTRO
CEP: 14.801-901
CIDADE: ARARAQUARA
CPF OU CNPJ: 45.276.128/0001-10
UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: J.S.O. CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 965, S/N - BUTANTÃ
CEP: 05.581-000
CIDADE: SÃO PAULO
CPF OU CNPJ: 09.262.709/0001-30
UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 231.912,56 - Duzentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 1737-2023, Processo nº 4895/2022, Edital nº 011/2022, TERMO ADITIVO N.º 1737-2023-05PRO-02ACR, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para execução para a obra de reforma e adequação da Casa Da Cultura "Luiz Antonio Martinez Correa" E Do Teatro "Wallace Leal Valentin Rodrigues".

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 231.912,56	R\$ 120,65
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 231.912,56	R\$ 1.206,59

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 1.327,24
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.327,24

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 663,62	07/08/2025
2	R\$ 663,62	07/09/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nominalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 08/07/2025 16:32:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Géo Neto
Diretor


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907750835336007. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907750835336000000.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;**

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo** **% do prêmio**

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo** **% do prêmio**

em dias

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365

em dias

13	195/365	73
20	210/365	75
27	225/365	78
30	240/365	80
37	255/365	83
40	270/365	85
46	285/365	88
50	300/365	90
56	315/365	93
60	330/365	95
66	345/365	98
70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Proc. Administrativo 3- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento

Data: 08/07/2025 às 16:55:29

Para assinatura.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

TERMO_ADITIVO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Soares de Souza	08/07/2025 16:55:42	1Doc	ARIANE SOARES DE SOUZA CPF 362.XXX.XXX-32
Paulo Eduardo da Silva	08/07/2025 16:56:03	1Doc	PAULO EDUARDO DA SILVA CPF 391.XXX.XXX-76
Roberto Pereira	08/07/2025 16:58:46	1Doc	ROBERTO PEREIRA CPF 105.XXX.XXX-10
J.S.O. CONSTRUÇÕES	08/07/2025 17:16:42	ICP-Brasil	J S O CONSTRUCOES LTDA CNPJ 09.262.709/0001-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9273-853A-4F74-1AA5**

Proc. Administrativo 4- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento

Data: 08/07/2025 às 17:13:27

Para assinatura.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
J.S.O. CONSTRUÇÕES	08/07/2025 17:17:01	ICP-Brasil	J S O CONSTRUCOES LTDA CNPJ 09.262.709/0001-...
Carlos Eduardo Zem	08/07/2025 20:55:14	1Doc	CARLOS EDUARDO ZEM CPF 167.XXX.XXX-89
Valter Ricardo Léo Rozatto...	14/07/2025 09:46:31	1Doc	VALTER RICARDO LÉO ROZATTO CPF 049.XXX.XXX-1...
Roberto Pereira	14/07/2025 10:09:12	1Doc	ROBERTO PEREIRA CPF 105.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5B2D-47C9-6926-F1DE**

Proc. Administrativo 5- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SFP-SSPGF-DGFG - Divisão de Gestão Financeira Geral

Data: 14/07/2025 às 12:02:44

Para emissão do recibo de garantia, conforme documentos nos despachos 2 e 3.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Proc. Administrativo 6- 53.125/2025

De: Raoni L. - SFP-SSPGF-DGF

Para: SFP-SSPO-DGC - Divisão de Gestão Contábil - A/C Gustavo M.

Data: 16/07/2025 às 09:19:27

Setores (CC):

SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSPO-DGC

Setores envolvidos:

SFP, SOSP, SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSPO-DGC, SFP-SSPGF-DGF, SOSP-SSOP-DOEP

Assinatura de termo aditivo

Segue caução fiança 044/2025.

—

Raoni Mota Lopes
assistente administrativo

Anexos:

Caucao_Fianca_Bancaria_044_1DOC53125.pdf



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO EXECUTIVA FINANCEIRA

RECIBO DE DOCUMENTOS N.º 044/2025

ENCONTRA-SE EM PODER DA GERÊNCIA DE GESTÃO EXECUTIVA FINANCEIRA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, CARACTERIZADOS COMO **SEGURO GARANTIA** NO VALOR DE **R\$ 231.912,56 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.

CONCORRÊNCIA N.º 011/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4895/2022

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 1737-2023-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TEATRO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES.

EMPRESA: J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 09.262.709/0001-30

ENDEREÇO: RUA INACIO MANUEL ALVARES, Nº 111, CEP 05.372-110, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 0306920239907750835336000 POTTENCIAL SEGURADORA S/A.

VENCIMENTO:08/02/2026.

TOTAL DE DOCUMENTOS: 01

Para que o presente surta os efeitos necessários, segue datado e assinado nos termos da legislação em vigor.

ARARAQUARA, 16 DE JULHO 2025

RAONI MOTA LOPES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27C5-3191-1F1D-34A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAONI MOTA LOPES (CPF 442.XXX.XXX-93) em 16/07/2025 09:19:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/27C5-3191-1F1D-34A5>

Proc. Administrativo 7- 53.125/2025

De: Gustavo M. - SFP-GCGM-DGCG

Para: SADM-SSLCC-DCONTG - Divisão de Contratos Geral - Administração - A/C Ariane S.

Data: 30/07/2025 às 16:50:52

Carta fiança lançada na contabilidade.

—

Gustavo Antonio de Moraes

Chefe da Divisão de Gestão Contábil

Ramal 5232

Proc. Administrativo 8- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: J S O CONSTRUCOES LTDA

Data: 14/08/2025 às 11:37:27

Considerando retificação da porcentagem do aditivo, segue minuta de apostilamento para correção da apólice de garantia contratual no valor de R\$ 235.100,13 (duzentos e trinta e cinco mil cem reais e treze centavos).

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

06_fls_5990_1737_2023_05PRO_02ACR_APOSTILAMENTO_JSO.doc

Proc. Administrativo 9- 53.125/2025

De: J S O CONSTRUCOES LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2025 às 18:12:40

Segue Apólice do Endosso com a correção do valor da garantia.

Atenciosamente,

Mônica Landim

Anexos:

Apolice_Endosso_14_08_2025_correcao_valor_garantia_.pdf

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 12/07/2025 até as 23:59h do dia 08/02/2026.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 3.187,57, ficando a mesma com o total de R\$ 235.100,13. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907750835336000 de 08/02/2023, 0306920249907750835336001 de 10/04/2024, 0306920249907750835336002 de 10/04/2024, 0306920249907750835336003 de 07/08/2024, 0306920249907750835336004 de 16/10/2024, 0306920259907750835336005 de 10/02/2025, 0306920259907750835336006 de 26/02/2025, 0306920259907750835336007 de 08/07/2025, 0306920259907750835336008 de 14/08/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE ARARAQUARA **CPF OU CNPJ:** 45.276.128/0001-10
ENDEREÇO: R SAO BENTO 840 - CENTRO
CEP: 14.801-901 **CIDADE:** ARARAQUARA **UF:** SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: J.S.O. CONSTRUCOES LTDA **CPF OU CNPJ:** 09.262.709/0001-30
ENDEREÇO: AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 965, S/N - BUTANTÃ
CEP: 05.581-000 **CIDADE:** SÃO PAULO **UF:** SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 235.100,13 - Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Cem Reais e Treze Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 1737-2023, Processo nº 4895/2022, Edital nº 011/2022, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para execução para a obra de reforma e adequação da Casa Da Cultura "Luiz Antonio Martinez Correa" E Do Teatro "Wallace Leal Valentin Rodrigues".

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 235.100,13	R\$ 227,27
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 235.100,13	R\$ 22,73

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 250,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOf	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 250,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 250,00	14/09/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nominalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/08/2025 17:04:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907750835336008. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907750835336000000.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo** **% do prêmio**

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo** **% do prêmio**

em dias

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365

em dias

13	195/365	73
20	210/365	75
27	225/365	78
30	240/365	80
37	255/365	83
40	270/365	85
46	285/365	88
50	300/365	90
56	315/365	93
60	330/365	95
66	345/365	98
70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Proc. Administrativo 10- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SFP-SSPGF-DGFG - Divisão de Gestão Financeira Geral

Data: 15/08/2025 às 09:02:35

Considerando correção de apólice, segue para emissão de novo recibo de garantia, conforme aditivo e apólice nos despachos 8 e 9.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Proc. Administrativo 11- 53.125/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento

Data: 15/08/2025 às 09:05:30

Para assinatura.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

APOSTILAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
J.S.O. CONSTRUÇÕES	15/08/2025 10:28:40	ICP-Brasil	J S O CONSTRUCOES LTDA CNPJ 09.262.709/0001-...
Roberto Pereira	15/08/2025 11:25:33	1Doc	ROBERTO PEREIRA CPF 105.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E9E6-F1AF-8F74-5D44**

Proc. Administrativo 12- 53.125/2025

De: Samara O. - SFP-SSPGF-DGF

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos - A/C Ariane S.

Data: 15/08/2025 às 15:47:27

Setores (CC):

SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSPO-DGC

Setores envolvidos:

SFP, SOSP, SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSPO-DGC, SFP-SSPGF-DGF, SOSP-SSOP-DOEP

Assinatura de termo aditivo

Prezados,

Segue caução 060/2025 no valor de R\$ **3.187,57**, como complemento a caução fiança de nº 044/2025, visto que não é possível cancelar e/ou alterar o lançamento contábil devido ao fechamento do mês de Julho.

[NAIARA CLEMENTE DAS NEVES - SFP-SSPO-DGC](#), peço a gentileza de informar como complemento no histórico do lançamento contábil.

Att,

—

Samara SantAnna Oliveira

Assistente Administrativo

Anexos:

Caucao_Fianca_Bancaria_060_1DOC53125.pdf



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO EXECUTIVA FINANCEIRA

RECIBO DE DOCUMENTOS N.º 060/2025

ENCONTRA-SE EM PODER DA GERÊNCIA DE GESTÃO EXECUTIVA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, CARACTERIZADOS COMO **SEGURO GARANTIA** NO VALOR DE **R\$ 3.187,57 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**.

CONCORRÊNCIA N.º 011/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4895/2022

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 1737-2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TEATRO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES.

EMPRESA: J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 09.262.709/0001-30

ENDEREÇO: RUA INACIO MANUEL ALVARES, Nº 111, CEP 05.372-110, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 0306920239907750835336000 POTTENCIAL SEGURADORA S/A.

VENCIMENTO:08/02/2026.

TOTAL DE DOCUMENTOS: 01

Para que o presente surta os efeitos necessários, segue datado e assinado nos termos da legislação em vigor.

ARARAQUARA, 15 DE AGOSTO 2025

SAMARA SANT'ANNA OLIVEIRA.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD64-D0E4-93CE-E246

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMARA SANT ANNA OLIVEIRA (CPF 492.XXX.XXX-37) em 15/08/2025 15:47:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BD64-D0E4-93CE-E246>

Proc. Administrativo 13- 53.125/2025

De: NAIARA N. - SFP-GCGM-DGCG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2025 às 16:42:14

CARTA FIANÇA LANÇADA

—

Naiara Clemente Das Neves

Chefe de Unidade

Ramal 5061

Proc. Administrativo (Nota interna 18/07/2025 15:15) 37.225/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2025 às 15:15:46

[Joeser Domingos Correa - SFP-SSLCC-DLIC](#)

Segue arquivo corrigido.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

06_EX_1737_2023_05PRO_02ACR_JSO.doc

Ato oficial 2.466/2025

De: Joeser C. - SADM-SSLCC-DLICG

Para: SADM-SSLCC-DLICG - Divisão de Licitações Geral - Administração

Data: 18/07/2025 às 15:29:33

Anexos:

06_EX_1737_2023_05PRO_02ACR_JS0.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Pereira	18/07/2025 15:50:49	1Doc ROBERTO PEREIRA CPF 105.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4804-50F4-195B-34A3**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.º 4.4.895/2022, **Modalidade:** Concorrência N.º 011/2022, **Contrato (Inicial): N.º** 1.737/2.023 DE 03/02/2023, **Contrato (Aditivo) N.º** 1737-2023-05PRO-02ACR de 08/07/2025
Contratante: Município De Araraquara. **Contratada:** J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Execução Para a Obra De Reforma e Adequação Da Casa Da Cultura “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA” e do Teatro “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES”, o qual encontra-se vinculado ao Memorial Descritivo. **MOTIVO:** A prorrogação do prazo de execução por mais 120 dias no período de 12/06/2025 a 09/10/2025 e o prazo de vigência no período de 12/07/2025 a 08/11/2025, bem como o acréscimo quantitativo e qualitativo na ordem de 18,06% correspondente ao valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 14 de julho de 2025.
ROBERTO PEREIRA
Secretário de Fazenda e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4804-50F4-195B-34A3> e informe o código 4804-50F4-195B-34A3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4804-50F4-195B-34A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 18/07/2025 15:50:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4804-50F4-195B-34A3>

Proc. Administrativo 51- 37.225/2025

De: Joeser C. - SADM-SSLCC-DLICG

Para: SADM-SSLCC-DCONTG - Divisão de Contratos Geral - Administração - A/C Ariane S.

Data: 21/07/2025 às 11:00:42

PREZADA [Ariane Soares de Souza - SFP-SSLCC-DCONT](#), SEGUE ANEXO COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES

—
JOESER DOMINGOS CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Divisão de Licitação

FONE: (16) 3301-5153

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

CNPJ.45.276.128/001-10

Anexos:

DIARIO_OFICIAL_DO_MUNIC_EXTR_JSO.pdf

FOLHA_DA_CIDADE_EXTR_JSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Joeser Domingos Correa	21/07/2025 11:02:21	1Doc JOESER DOMINGOS CORREA CPF 145.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D03-A429-4E24-ED3D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.º 4.4.895/2022, Modalidade: Concorrência N.º 011/2022, **Contrato (Inicial): N.º 1.737/2.023 DE 03/02/2023, Contrato (Aditivo) N.º 1737-2023-05PRO-02ACR de 08/07/2025**
Contratante: Município De Araraquara. **Contratada:** J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Execução Para a Obra De Reforma e Adequação Da Casa Da Cultura "LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA" e do Teatro "WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES", o qual encontra-se vinculado ao Memorial Descritivo. **MOTIVO:** A prorrogação do prazo de execução por mais 120 dias no período de 12/06/2025 a 09/10/2025 e o prazo de vigência no período de 12/07/2025 a 08/11/2025, bem como o acréscimo quantitativo e qualitativo na ordem de 18,06% correspondente ao valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 14 de julho de 2025.
ROBERTO PEREIRA
 Secretário de Fazenda e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO PEREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4804-50F4-195B-34A3> e informe o código 4804-50F4-195B-34A3



Assinado por 1 pessoa: JOESER DOMINGOS CORREA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6D03-A429-4E24-ED3D> e informe o código 6D03-A429-4E24-ED3D



PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

PORTARIA SME Nº 286/2025 De 18 de Julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.899, de 15 de maio de 2025, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

RESOLVE: Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria SME Nº 258/2025 de 27 (vinte e sete) de junho de 2025, que nomeou o (a) candidato (a) JÚLIA SOUZA LIMA JIRICO, portador do RG nº 450618283, para o cargo público efetivo de PROFESSOR I - Área de Atuação: ENSINO FUNDAMENTAL, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 937, de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2023, em razão de reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, de acordo com requerimento protocolado sob nº 64230/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO DIANA Secretário Municipal da Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

PORTARIA SME Nº 287/2025 De 18 de Julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.899, de 15 de maio de 2025, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

RESOLVE: Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria SME Nº 260/2025 de 05 (cinco) de junho de 2025, que nomeou o (a) candidato (a) ANDREZA FRAGA BENEITO VILCANO, portador do RG nº 352611479, para o cargo público efetivo de PROFESSOR I - Área de Atuação: ENSINO FUNDAMENTAL, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 937, de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2023, em razão de reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, de acordo com requerimento protocolado sob nº 40542/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO DIANA Secretário Municipal da Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

PORTARIA SME Nº 288/2025 De 18 de Julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.899, de 15 de maio de 2025, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

RESOLVE: Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria SME Nº 258/2025 - Artigo III de 27 (vinte e sete) de junho de 2025, que nomeou o (a) candidato (a) CAMILA MACALI DE OLIVEIRA, portador do RG nº 442971843, para o cargo público efetivo de PROFESSOR I - Área de Atuação: ENSINO FUNDAMENTAL, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 937, de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2023, em razão de reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, de acordo com requerimento protocolado sob nº 62643/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO DIANA Secretário Municipal da Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

PORTARIA SME Nº 280/2025 De 18 de Julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.899, de 15 de maio de 2025, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

RESOLVE: Art. 1º Nomear a(o) candidata(o) ADRIANA DA SILVA, portadora(o) do RG nº 249174285, para o cargo público efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2024.

Art. 2º Nomear a(o) candidata(o) LUANA RODRIGUES MAIA LOPES, portadora(o) do RG nº 536782374, para o cargo público efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2024.

Art. 3º Nomear a candidata(o) LINDA MEIRELI FINGOLL, portadora(o) do RG nº 594671176, para o cargo público efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2024.

Art. 4º Nomear a candidata(o) MARCIA CRISTINA ARONE, portadora(o) do RG nº 301243219, para o cargo público efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2024.

Art. 5º Nomear a candidata(o) VANESSA DORIA, portadora(o) do RG nº 46064191, para o cargo público efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2024.

Art. 6º Nomear a(o) candidato(o) GISELE DE MATOS PEREIRA, portadora(o) do RG nº 490971557, para o cargo público efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2024.

Art. 7º Nomear a(o) candidata(o) RENATA INACIO, portadora(o) do RG nº 30327220X, para o cargo público efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2024.

Art. 8º Nomear a candidata(o) LUCIANA GONCALVES RIBEIRO, portadora(o) do RG nº 560827982, para o cargo público efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2024.

Art. 9º Nomear a candidata(o) JAQUELINE BONJORNO, portadora(o) do RG nº 404877187, para o cargo público efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2024.

Art. 10º Nomear a(o) candidata(o) MARIA GABRIELA FERRAZ, portadora(o) do RG nº 550884713, para o cargo público efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2024.

Art. 11º Nomear a candidata(o) GLÓRIA MARIA DA SILVA AMARAL, portadora(o) do RG nº 59526072X, para o cargo público efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2024.

Art. 12º Nomear a candidata(o) SILVANA APARECIDA FRANCISCO, portadora(o) do RG nº 232573657, para o cargo público efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2024.

Art. 13º Nomear a(o) candidato(o) TAIS GOMES COSTA, portadora(o) do RG nº 473445190, para o cargo público efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2024.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO DIANA Secretário Municipal da Educação.

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 4.4.895/2022, Modalidade: Concorrência Nº 011/2022, Contrato (Inicial): N.º 1.737/2.023 DE 03/02/2023, Contrato (Aditivo) Nº 1737-2023-05PRO-02ACR de 08/07/2025 Contratante: Município De Araraquara. Contratada: U.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Para a Obra De Reforma e Adequação Da Casa Da Cultura "LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA" e do Teatro "WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES", o qual encontra-se vinculado ao Memorial Descritivo. MOTIVO: A prorrogação do prazo de execução por mais 120 dias no período de 12/08/2025 a 09/10/2025 e o prazo de vigência no período de 12/07/2025 a 08/11/2025, bem como o acréscimo quantitativo e qualitativo no orden de 10,06% correspondente ao valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 14 de julho de 2025. ROBERTO PEREIRA, Secretário de Fazenda e Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 30.223, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara e considerando a Lei nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025 e o Edital SME Nº 02, de 27 de março de 2025 de realização de Processo Seletivo para a função de confiança de Diretor Adjunto para atuar nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Rosana Cristina Moreira Moga, matrícula nº 14232-8, para o exercício da função de confiança de Diretora Adjunta na EMEF "Prof.ª Dr.ª Ruth Villaga Correia Leite Cardoso", pelo tempo determinado de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 16 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO Prefeito Municipal

FERNANDO DIANA Secretário Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo:0234/2025 (FCM/MFP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 30.224, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara e considerando a Lei nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025 e o Edital SME Nº 02, de 27 de março de 2025 de realização de Processo Seletivo para a função de confiança de Diretor Adjunto para atuar nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Juliana Aparecida Marinho Albrecht Ramacciotti, matrícula nº 8219-8, para o exercício da função de confiança de Diretora Adjunta na EMEF "Rafael de Medina", pelo tempo determinado de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 16 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO Prefeito Municipal

FERNANDO DIANA Secretário Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo:0234/2025 (FCM/MFP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 30.225, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara e considerando a Lei nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025 e o Edital SME Nº 02, de 27 de março de 2025 de realização de Processo Seletivo para a função de confiança de Diretor Adjunto para atuar nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Andréia Aparecida Veronezi, matrícula nº 14656-0 para o exercício da função de confiança de Diretora Adjunta na EMEF "Prof.ª Altamira Amorim Mantese", pelo tempo determinado de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 23 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO Prefeito Municipal

FERNANDO DIANA Secretário Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo:0234/2025 (FCM/MFP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - RETIFICADO PROCESSO Nº 5126/2025 Objeto: aquisição de fraldas para consumo de pacientes dos processos judiciais Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara. Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/postal-informacoes-saude/postal-informacoes-saude>, <https://licitacoes-e-lbo.com.br/>, ou pelo e-mail: licitacoes@araraquara.sp.gov.br.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 30 de julho de 2025, a partir das 10:00 hs

LOTE 1 A 12 ID: 1078126 - 10:00 hs

*** ATENÇÃO: O ID ACMA SUBSTITUI OS ID 1069463 e 1069464

Araraquara, 18 de julho de 2025

WAGNER S TEDESCO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 30.219, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara e considerando a Lei nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025 e o Edital SME Nº 02, de 27 de março de 2025 de realização de Processo Seletivo para a função de confiança de Diretor Adjunto para atuar nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Carina Helena Costa Scottori, matrícula nº 6714-8, para o exercício da função de confiança de Diretora Adjunta na EMEF "Prof.ª Glória Rocha e Melo e Souza", pelo tempo determinado de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 9 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO Prefeito Municipal

FERNANDO DIANA Secretário Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo:0234/2025 (FCM/MFP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 30.220, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara e considerando a Lei nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025 e o Edital SME Nº 02, de 27 de março de 2025 de realização de Processo Seletivo para a função de confiança de Diretor Adjunto para atuar nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Francine Damiani Carlos, matrícula nº 23253-0, para o exercício da função de confiança de Diretora Adjunta na EMEF do CAIC "Prefeito Rubens Cruz", pelo tempo determinado de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 9 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO Prefeito Municipal

FERNANDO DIANA Secretário Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo:0234/2025 (FCM/MFP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 30.221, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara e considerando a Lei nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025 e o Edital SME Nº 02, de 27 de março de 2025 de realização de Processo Seletivo para a função de confiança de Diretor Adjunto para atuar nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Eliane Rebecus Sartorel de Faria, matrícula nº 9407-2, para o exercício da função de confiança de Diretora Adjunta na EMEF "Prof. Luiz Roberto Salinas Fortes", pelo tempo determinado de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 9 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO Prefeito Municipal

FERNANDO DIANA Secretário Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo:0234/2025 (FCM/MFP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 30.222, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara e considerando a Lei nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025 e o Edital SME Nº 02, de 27 de março de 2025 de realização de Processo Seletivo para a função de confiança de Diretor Adjunto para atuar nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Patrícia Aparecida Martins Andrade, matrícula nº 19187-6, para o exercício da função de confiança de Diretora Adjunta na EMEF "Prof. Henrique Scabello", pelo tempo determinado de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 9 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de julho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO Prefeito Municipal

FERNANDO DIANA Secretário Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo:0234/2025 (FCM/MFP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

HOMOLOGAÇÃO Edital De Concorrência Eletrônica Nº 072/2024-RETIFICADO I, Processo Licitatório 0342/2024, Processo Administrativo Nº 102482/2024 Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Obra De Execução De Estrutura E Cobertura Metálicas Para Proteção Da Argibancada Em Pré-Moldado Existente No Local (Sobre Fundações Já Finalizadas) Do Estádio Municipal "DR. CÂNDIDO DE BARROS" - Local Rua Dr. Genaro Granatta - Jardim Botânico - Araraquara/Sp, Conforme Memorial Descritivo. Homologação o certame licitatório conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que considerou vencedora a empresa J A TINEU MARQUES & CIA LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 4.209.000,00 (Quatro milhões e duzentos e nove mil reais), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 18 de JULHO de 2025. ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



Assinado por 1 pessoa: JOESER DOMINGOS CORREIA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6D03-A429-4E24-ED3D e informe o código 6D03-A429-4E24-ED3D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D03-A429-4E24-ED3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOESER DOMINGOS CORREA (CPF 145.XXX.XXX-50) em 21/07/2025 11:02:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6D03-A429-4E24-ED3D>

Proc. Administrativo 52- 37.225/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SADM-SSLCC-DCONTG - Divisão de Contratos Geral - Administração

Data: 23/07/2025 às 10:28:21

Cadastro Audep.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

Tribunal_de_Contas_do_Estado_de_Sao_Paulo_AUDESP.pdf

Termo AditivoMunicípio: **Araraquara**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**Modalidade: **Concorrência**Código Licitação: **2023000000062** Nº Licitação: **011** Ano Licitação: **2022**Nº Processo Administrativo: **4895-2022** Ano Processo Administrativo: **2022**Instrumento: **Contrato** Código do Ajuste: **2023000000289**

Novo Termo Aditivo

Detalhes da Licitação

Detalhes do Ajuste

Voltar

Identificação do Termo Aditivo

Vigência

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Publicações

Conclusão**Identificação do Termo Aditivo**

Código do termo aditivo:*

2025000000170

Nº do termo aditivo:*

05PRO

Ano do termo aditivo:*

2025

Valor do termo aditivo:

0,00

Objeto do termo aditivo:*

Prorrogação por mais 120 dias.

Tipo de aditivo:*

Disponíveis

Acrescimo de valor por aumento de quantitativo
Acrescimo de valor por inclusao de itens, lotes ou itens de lotes
Alteracao da natureza ou razao social do fornecedor
Alteracao de dotacao orcamentaria

>>

>

<

<<

Selecionados

Prorrogação do prazo contratual

Justificativa

Há no procedimento justificativa para assinatura do termo aditivo?

[Selecione]



Proc. Administrativo 53- 37.225/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SOSP-SSOP-DFO - Divisão de Fiscalização de Obras

Data: 23/07/2025 às 11:17:57

Para conhecimento do aditivo assinado/publicado e acompanhamento do prazo de execução, o qual vencerá no dia 09/10/2025.

—

Ariane Soares de Souza

Chefe de Divisão de Contratos

Proc. Administrativo 54- 37.225/2025

De: Ariane S. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos

Data: 05/08/2025 às 16:55:19

Setores envolvidos:

SGOV, SFP, SMC, SOSP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC, SMC-SSAPH, SOSP-SSOP, PGM-SUB-ADM, SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSLCC-DLIC, SFP-SSPO-DECO, SMC-SSGC-DSAF, SOSP-SSOP-DOEP, SOSP-SSOP-DFO

Aditivo de prazo e valor - Contrato n.1737-2023 - Casa da Cultura

Em relação ao despacho 7 (contratos anteriores) não constou o segundo reajuste (o qual segue em anexo). Consequentemente, segue retificação dos cálculos.

—

Ariane Soares de Souza
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

Segundo_Apostilamento.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 1737-2023 - Livro 01 - Folha n° 502

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4895/2022
CONCORRÊNCIA DE N.º 011/2022
PROTOCOLO DIGITAL N.º 3.847/2025

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pela Secretária de Cultura, Sr.ª **EUZANIA BATISTA FERREIRA ANDRADE**, brasileira, portadora do RG n.º 13.593.565-9 e CPF n.º 239.633.526-04.

II - CONTRATADA:

J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 09.262.709/0001-30, estabelecida na Rua Inacio Manuel Alvares, n.º 111, CEP 05.372-110, na cidade de São Paulo/SP, telefone (11) 3721-2786, email: comercial@jsoconstrucoes.com.br, neste ato representado pelo Sr. **JULIO DA SILVA OSTRONOFF**, brasileiro, representante legal, portador do RG n.º 32.869.739-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 312.827.888-17.

III – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TEATRO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES”, o qual encontra-se vinculado ao Memorial Descritivo.

IV - DO APOSTILAMENTO

04.01. O objeto do presente termo de apostilamento ao Contrato n.º 1737-2023, firmado entre as partes em 03/02/2023, consiste no reajuste de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) correspondente ao índice IPCA acumulado do período de 01/2024 a 12/2024 a ser aplicado no saldo remanescente de R\$ 1.354.496,16 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais, e dezesseis centavos), conforme Cláusula 07.02.01 do Contrato principal.

04.02. A despesa com este termo no valor de R\$ 63.751,39 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), no corrente exercício, correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 1685.11.01.4.4.90.51.13.392.0034.1.218.01.11.00000. Empenho n.º 2875/2025.

04.03. O valor do contrato n.º 1737-2023 passa de **R\$ 4.061.251,11 (quatro milhões sessenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos)** para **R\$ 4.125.002,50 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, dois reais e cinquenta centavos)**.

04.04. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente apostilamento, a endossar a apólice do seguro garantia no valor de R\$ 3.187,57 (três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) o que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do reajuste, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

04.05. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente em 09 de abril de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal n.º 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal n.º 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EUZANIA BATISTA FERREIRA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ N.º 09.262.709/0001-30
JULIO DA SILVA OSTRONOFF

Assinado por 2 pessoas: EUZANIA BATISTA FERREIRA ANDRADE e JULIO DA SILVA OSTRONOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A7B8-28C2-A5E5-D5B7> e informe o código A7B8-28C2-A5E5-D5B7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7B8-28C2-A5E5-D5B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUZÂNIA BATISTA FERREIRA ANDRADE (CPF 239.XXX.XXX-04) em 10/02/2025 16:30:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIO DA SILVA OSTRONOFF (CPF 312.XXX.XXX-17) em 10/02/2025 16:33:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A7B8-28C2-A5E5-D5B7>

Proc. Administrativo 55- 37.225/2025

De: Ariane S. - SADM-SSLCC-DCONTG

Para: SADM-SSLCC-DCONTG - Divisão de Contratos Geral - Administração

Data: 05/08/2025 às 16:58:46

—
Ariane Soares de Souza
Chefe de Divisão de Contratos

Anexos:

RETIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Soares de Souza	05/08/2025 16:59:00	1Doc ARIANE SOARES DE SOUZA CPF 362.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **90E9-13EB-F22C-C871**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONTRATOS
PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR n.º 052-2025
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contrato administrativo – Prorrogação e Aditivo de Acréscimo
PROCESSO LICITATÓRIO: n.º 4895-2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 011-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 37.225/2025

Errata de valores

Considerando que, na presente data, foi identificada uma inconsistência relacionada à base de cálculo utilizada para aferição do percentual deste acréscimo contratual, a qual decorreu da consideração do valor inicial do contrato atualizado apenas pelo 1º reajuste, sendo que houveram dois reajustes.

A correção se faz necessária para que o percentual de acréscimo incida corretamente sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme determina a legislação vigente.

Segue memória de cálculo revisado:

Valor inicial	R\$ 3.114.156,03
Primeiro Acréscimo	R\$ 867.165,39
Primeiro Reajuste	R\$ 79.929,69
Segundo Reajuste	R\$ 63.751,39
Valor inicial atualizado	R\$ 3.257.837,11

Valor do Segundo Acréscimo	R\$ 577.000,00
Porcentagem correta	17,71%

Simulador de Porcentagem: Cálculo 2

O valor: R\$ 577000,00 é qual porcentagem de: R\$ 3257837,11 Resultado: 17.71%

Conforme o 2º apostilamento de reajuste acostado aos autos (despacho 54), o valor total do contrato era de R\$ 4.125.002,50 e, com este segundo acréscimo, o contrato passa a ser de R\$ 4.702.002,50.

Tais correções seguem dispostas no termo de apostilamento presente no Processo Administrativo nº 53.125/2025.

Araraquara, 05 de agosto de 2025.

ARIANE SOARES DE SOUZA
Chefe de Divisão de Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90E9-13EB-F22C-C871

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 05/08/2025 16:58:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/90E9-13EB-F22C-C871>